

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.002713/2023-58
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - 1º BEC

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

D O C U M E N T O S	FOLHAS
- Termo de Referência	402 - 440
- Publicação DOU	441
- Publicação do CMT	442 - 443
- BI Equipe de apoio e pregoeiro	444 - 445
- Autorização para abertura do certame	446
- Justificativa dispensa da IRP	447 - 448
- Autorização da despesa	449
- Aprovação do ETP	450
- Declaração de responsabilidade fiscal	451
- Justificativa de nomeação conjunta do pregoeiro	452 - 453
- Justificativa da contratação	453 - 454
- Edital	456 - 487
- Anexo III Ata de registro de preço	488 - 492
- Anexo IV Modelo de proposta	493
- Certidão de aprovação das minutas	494
- PAC 2022	495 - 505
- Sistema SAPIENS	506
- Checklist Fase interna	507 - 510
- Ofício CJU	511 - 512
- Parecer	513 - 526
- Termo de adequação de processo	527
- Anexo II Minuta do Contrato	528 - 539
- Documentação dos licitantes	540 - 599



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME III

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura deste Volume nº III do processo nº 64039.002713/2023-58 que se inicia com a folha nº 402, para constar, subscrevo e assino.


Aux da SALC – 1º BEC

63	462684	Fruta em calda, tipo fruta pêssego cozido, ingredientes água e açúcar, embalagem com 450g.	Emb 450 g	R\$ 25,97	8	45	R\$ 1.168,65
64	462695	Geléia fruta, tipo fruta morango, ingredientes polpa fruta/água /açúcar e ácido cítrico, pote 250g	Pote 250g	R\$ 12,11	30	200	R\$ 2.422,00
65	463556	Achocolatado tradicional em pó, similar ou equivalente ao nescau	Quilograma	R\$ 22,97	30	600	R\$ 13.782,00
66	237916	Coco ralado, tipo industrial, embalado a vácuo.	Quilograma	R\$ 34,23	8	100	R\$ 3.423,00
67	464011	Leite de coco, tipo tradicional, embalagem com 500ml	Emb 500 ml	R\$ 10,13	20	210	R\$ 2.127,30
68	464484	Suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural	Quilograma	R\$ 16,97	16	250	R\$ 4.242,50
69	464485	Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural	Quilograma	R\$ 19,40	16	250	R\$ 4.850,00
70	464474	Suco, apresentação polpa congelada, sabor maracujá, tipo natural	Quilograma	R\$ 28,97	16	250	R\$ 7.242,50
71	462666	Doce em pasta: bananada	Quilograma	R\$ 20,63	15	180	R\$ 3.713,40
72	462679	Doce em pasta: goiabada	Quilograma	R\$ 19,53	15	180	R\$ 3.515,40
		Flocos de aveia tipo fino, aplicação					

73	460501	mingau, embalagem com 165g.	Unidade	R\$ 7,33	15	150	R\$ 1.099,50
74	444323	Flocos de cereais, tipo: Granola tradicional	Quilograma	R\$ 32,63	5	60	R\$ 1.957,80
75	467358	Barra cereal, sabor: diversos, ingredientes cereais tostados e açúcar, embalagem com 25g.	Emb 25 g	R\$ 4,05	50	3600	R\$ 14.580,00
76	326330	Farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e moidos, tipo pré-cozida	Emb 500g	R\$ 12,38	5	50	R\$ 619,00
77	467538	Reforçador para pães, tipo: em pó	Quilograma	R\$ 32,13	10	100	R\$ 3.213,00
78	459015	Farinha de milho flocada, tipo: flocão, coloração: amarela, apresentação: pré-cozida, características adicionais: fortificada com ferro e ácido fólico (embalagem com 500g).	Emb 500 g	R\$ 3,66	80	8000	R\$ 29.280,00
79	459152	Farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral	Quilograma	R\$ 16,30	5	60	R\$ 978,00
80	460263	Farinha de trigo, especificação em pó, tipo I	Quilograma	R\$ 9,12	60	5800	R\$ 52.896,00
81	459080	Fécula de mandioca, tipo polvilho azedo, apresentação em pó, à granel	Quilograma	R\$ 24,27	4	40	R\$ 970,80

82	459079	Fécula de mandioca, tipo polvilho doce, apresentação em pó, à granel	Quilograma	R\$ 24,93	4	40	R\$ 997,20
83	459085	Goma de mandioca, para a confecção de tapioca, apresentação: pronta, resfriada, hidratada e embalada, embalagem com 1kg.	Emb 1kg	R\$ 12,97	30	2100	R\$ 27.237,00
84	464534	Amendoim sem casca	Quilograma	R\$ 36,22	8	60	R\$ 2.173,20
85	464556	Feijão, classe 1, tipo verde.	Quilograma	R\$ 20,11	50	650	R\$ 13.071,50
86	447874	Ave temperada: frango com miúdos	Quilograma	R\$ 24,63	5	20	R\$ 492,60
87	447873	Ave temperada: peru com miúdos	Quilograma	R\$ 40,97	5	20	R\$ 819,40
88	447666	Bacon, apresentação: em manta	Quilograma	R\$ 36,30	30	700	R\$ 25.410,00
89	447742	Carne salgada: costelinha suína	Quilograma	R\$ 27,60	20	200	R\$ 5.520,00
90	447745	Carne salgada: pé suíno	Quilograma	R\$ 22,30	20	170	R\$ 3.791,00
91	467201	Carne salgada: mix ingredientes	Quilograma	R\$ 31,61	20	250	R\$ 7.902,50
92	241572	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne, embalagem com 114g.	Emb 114 g	R\$ 8,13	15	120	R\$ 975,60
93	241571	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha, embalagem com 114g.	Emb 114 g	R\$ 8,13	15	120	R\$ 975,60



94	447771	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne suína, aplicação alimento humano	Quilograma	R\$ 29,63	30	1100	R\$ 32.593,00
95	447790	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de peito de peru, características adicionais baixo teor de gordura, aplicação alimento humano	Quilograma	R\$ 37,22	30	500	R\$ 18.610,00
96	451938	Linguiça, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2	Quilograma	R\$ 26,45	30	400	R\$ 10.580,00
97	447702	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína	Quilograma	R\$ 27,05	30	800	R\$ 21.640,00
98	447705	Linguiça, tipo toscana, características adicionais congelada	Quilograma	R\$ 30,97	30	1100	R\$ 34.067,00
99	447786	Mortadela, origem carne de frango	Quilograma	R\$ 17,20	40	800	R\$ 13.760,00
100	447720	Salsicha, tipo hot dog	Quilograma	R\$ 17,08	30	800	R\$ 13.664,00
101	448524	Salsicha, tipo carne de frango	Quilograma	R\$ 18,20	30	600	R\$ 10.920,00
102	447877	Salame tipo italiano (peça)	Quilograma	R\$ 96,00	10	100	R\$ 9.600,00
103	447747	Hambúrguer, tipo carne bovina	Quilograma	R\$ 27,67	40	900	R\$ 24.903,00
104	447748	Hambúrguer, tipo carne de frango	Quilograma	R\$ 28,13	40	800	R\$ 22.504,00



105	447640	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coração, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado (a)	Quilograma	R\$ 40,30	20	300	R\$ 12.090,00
106	447484	Carne Bovina in natura, tipo do corte: Fígado bovino, apresentação: Peça inteira, conservação: congelado.	Quilograma	R\$ 28,67	20	350	R\$ 10.034,50
107	448999	Pescado em conserva: atum ralado em óleo, embalagem aproximadamente com 170g	Emb 170 g	R\$ 10,18	15	250	R\$ 2.545,00
108	449006	Sardinha em óleo, embalagem com 125g	Emb 125 g	R\$ 8,54	15	250	R\$ 2.135,00
109	446619	Ovo de galinha tipo: branco médio, bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30 und	R\$ 25,97	20	850	R\$ 22.074,50
110	446623	Ovo de galinha tipo: vermelho médio, bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30 und	R\$ 27,63	20	850	R\$ 23.485,50
111	446625	Ovo de codorna, bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30 und	R\$ 10,27	20	200	R\$ 2.054,00
112	469775	Bebida láctea fermentada, tipo iogurte, sabor diversos	Emb 900g	R\$ 11,70	40	800	R\$ 9.360,00
113	305354	Bebida láctea uht, tipo ou similar ao nescau, embalagem com 200ml	Emb 200 ml	R\$ 3,40	40	1800	R\$ 6.120,00

114	305354	Bebida láctea uht, tipo ou similar ao nesquik, embalagem com 200ml	Emb 200 ml	RS 3,40	40	1800	RS 6.120,00
115	446532	Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), embalagem com 200g	Emb 200 g	RS 4,50	80	2100	RS 9.450,00
116	446714	Iogurte, sabor: variado, tipo ou similar ao danone grego, embalagem com 100g	Emb 90 g	RS 3,01	60	2300	RS 6.923,00
117	464014	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, embalagem com 395g	Emb 395 g	RS 7,96	80	2300	RS 18.308,00
118	445995	Leite fluido, origem: de vaca, tipo:a, teor gordura:integral, processamento:uht	Caixa 1,00 Litro	RS 7,79	50	2000	RS 15.580,00
119	446397	Manteiga extra com sal, tipo tablet, embalagem com 200g	Emb 200 g	RS 16,08	30	250	RS 4.020,00
120	453599	Manteiga semi líquida de coloração amarela, manteiga da terra, acondicionada em garrafa de 500ml	Unidade	RS 20,13	30	400	RS 8.052,00
121	446633	Queijo, origem de vaca, tipo muçarela, apresentação: peça	Quilograma	RS 48,75	50	1100	RS 53.625,00
122	447072	Queijo, ingredientes leite vaca, tipo coalho, características adicionais consistência firme	Quilograma	RS 44,30	30	500	RS 22.150,00



123	446654	Queijo, ingredientes leite vaca, tipo ricota.	Quilograma	R\$ 47,88	2	15	R\$ 718,20
124	446660	Queijo, ingredientes leite de vaca e sal, tipo minas frescal, características adicionais consistência firme	Quilograma	R\$ 59,30	2	20	R\$ 1.186,00
125	446648	Queijo ralado, tipo parmesão, apresentação: fino e embalado	Quilograma	R\$ 57,97	4	40	R\$ 2.318,80
126	446671	Requeijão, tipo cremoso, embalagem com 1,5kg	Emb 1,5 kg	R\$ 47,63	20	300	R\$ 14.289,00
127	465696	Requeijão, tipo cremoso, sabor cheddar	Quilograma	R\$ 41,63	5	60	R\$ 2.497,80
128	446671	Requeijão, tipo cremoso, embalagem com 200g	Emb 200 g	R\$ 9,47	50	1000	R\$ 9.470,00
129	445484	Água mineral sem gás, embalagem com 500ml	Emb 500 ml	R\$ 1,83	100	3000	R\$ 5.490,00
130	445479	Água mineral com gás, embalagem com 500ml	Emb 500 ml	R\$ 2,57	20	150	R\$ 385,50
131	233886	Chá alimentação, sabor: diversos, uso alimentício, apresentação: caixa com 10 sachês de 10g	Emb 10 g	R\$ 9,29	5	45	R\$ 418,05
132	217784	Refrigerante sabor cola, embalagem com 2,5l	Emb 2,5l	R\$ 13,97	20	250	R\$ 3.492,50
133	217785	Refrigerante sabor guaraná, embalagem com 2,5l	Emb 2,5l	R\$ 13,75	20	250	R\$ 3.437,50



134	305351	Refrigerante em lata, sabor: variado, embalagem com 350ml	Lata 350 ml	R\$ 3,73	50	1600	R\$ 5.968,00
135	463859	Condimento, apresentação industrial, matéria prima alho, aspecto físico em pó, tipo branco, aplicação culinária em geral.	Quilograma	R\$ 37,63	30	300	R\$ 11.289,00
136	461222	Aromatizante, tipo essência de baunilha, para fins alimentícios, embalagem com 30ml	Emb 30 ml	R\$ 11,58	30	280	R\$ 3.242,40
137	463872	Canela da china, tipo: em pó	Emb 50g	R\$ 11,15	2	50	R\$ 557,50
138	463891	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral	Quilograma	R\$ 34,63	3	30	R\$ 1.038,90
139	226326	Condimento, apresentação industrial, matéria prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral	Quilograma	R\$ 14,42	7	90	R\$ 1.297,80
140	463892	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral	Quilograma	R\$ 121,67	2	15	R\$ 1.825,05
141		Condimento, apresentação industrial, matéria-prima erva doce,		R\$ 37,30			



	463896	aspecto físico em folha, aplicação culinária em geral.	Quilograma		2	15	R\$ 559,50
142	463898	Verdura in natura, tipo hortelã, espécie comum	Quilograma	R\$ 22,13	3	30	R\$ 663,90
143	463904	Condimento, apresentação seco em folhas, matéria-prima louro, aplicação alimentação	Quilograma	R\$ 73,33	2	15	R\$ 1.099,95
144	463916	Condimento, apresentação desidratado, matéria-prima Orégano	Quilograma	R\$ 40,67	2	15	R\$ 610,05
145	463920	Condimento, pimenta do reino, apresentação moída	Quilograma	R\$ 33,00	2	20	R\$ 660,00
146	459658	Maionese, tipo baixa caloria, sabor tradicional, pote com 500g, prazo validade 6 (similar à hellmanns ou quero)	Emb 500 g	R\$ 12,30	30	320	R\$ 3.936,00
147	459663	Catchup, molho alimentício tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido, com conservante, frasco com 400g.	Emb 400g	R\$ 8,47	30	700	R\$ 5.929,00
148	459667	Molho alimentício, composição básica molho mostarda, aspecto físico líquido, embalagem com aproximadamente 350g	Emb 350 g	R\$ 7,72	30	300	R\$ 2.316,00
149	459653	Molho de soja shoyu, embalagem com 150ml	Emb 150 ml	R\$ 5,12	30	800	R\$ 4.096,00

150	241553	Molho picante tipo pimenta, embalagem com 150ml	Emb 150 ml	R\$ 5,12	20	190	R\$ 972,80
151	454017	Sal iodado, tipo refinado, aplicação: alimentícia	Quilograma	R\$ 2,83	80	1000	R\$ 2.830,00
152	454018	Sal iodado, tipo grosso, aplicação: alimentícia	Quilograma	R\$ 4,45	30	180	R\$ 801,00
153	249818	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, aspecto físico líquido, frasco com 500ml	Frasco 500 ml	R\$ 7,60	10	110	R\$ 836,00
154	249817	Vinagre, matéria-prima maçã, tipo neutro, aspecto físico líquido, frasco com 500ml	Frasco 500 ml	R\$ 8,90	10	110	R\$ 979,00
155	217132	Biscoito doce tipo maizena, embalagem com 400g	Unidade	R\$ 7,58	50	800	R\$ 6.064,00
156	232144	Biscoito doce tipo maria, embalagem com 400g	Unidade	R\$ 7,12	60	800	R\$ 5.696,00
157	255869	Biscoito doce tipo champagne, pacote 200g	Emb 200g	R\$ 10,93	60	550	R\$ 6.011,50
158	304977	Biscoito doce tipo wafer, sabor: diversos, embalagem com 30g	Unidade	R\$ 2,42	60	4500	R\$ 10.890,00
159	323479	Biscoito redondo doce tipo com recheio, sabor: diversos, embalagem com 140g	Unidade	R\$ 3,52	60	3000	R\$ 10.560,00
160	235092	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem com 400g	Unidade	R\$ 6,63	60	700	R\$ 4.641,00



161	459596	Fermento biológico seco em pó, embalado a vácuo, embalagem com 500g	Emb 500g	R\$ 25,63	5	100	R\$ 2.563,00
162	459586	Fermento químico, apresentação em pó, para uso de massas em geral.	Quilograma	R\$ 31,33	5	100	R\$ 3.133,00
163	460380	Pão, tipo francês assado	Unidade	R\$ 0,83	100	3000	R\$ 2.490,00
164	460386	Pão, tipo para hot-dog	Unidade	R\$ 0,86	100	3000	R\$ 2.580,00
165	460385	Pão careca, tipo doce	Unidade	R\$ 0,85	100	3000	R\$ 2.550,00
166	462245	Massa alimentícia, tipo para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca /resfriada, formato: em rolo	Quilograma	R\$ 24,00	8	120	R\$ 2.880,00
167	465350	Massa alimentícia, tipo: para lasanha /canelone, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca /resfriada	Quilograma	R\$ 23,30	8	150	R\$ 3.495,00
168	462124	Massa alimentícia, tipo: folhada, base da massa: farinha de trigo refinada e manteiga, apresentação: congelada	Quilograma	R\$ 35,67	8	90	R\$ 3.210,30
169	236197	Adoçante de mesa tipo estévia líquido, embalagem com 100ml	Unidade	R\$ 14,97	15	150	R\$ 2.245,50

413

170	471259	Chocolate, tipo preto, apresentação: granulado, para sobremesas diversas	Quilograma	R\$ 33,33	6	60	R\$ 1.999,80
171	463544	Chocolate, tipo preto ao leite, apresentação em barra, sabor: meio amargo	Quilograma	R\$ 36,00	25	240	R\$ 8.640,00
172	467317	Chocolate, tipo preto, apresentação: gotas, sabor: ao leite	Quilograma	R\$ 38,67	7	90	R\$ 3.480,30
173	462772	Sorvete, tipo massa, sabor: diversos, embalagem com 10l	Emb 10l	R\$ 171,33	4	100	R\$ 17.133,00
174	462751	Pó para preparo de sobremesas, tipo: pó para pudim	Quilograma	R\$ 39,67	1	8	R\$ 317,36
175	462729	Pó para preparo de sobremesas, tipo: gelatina, sabor: variado	Quilograma	R\$ 29,30	50	450	R\$ 13.185,00
176	402707	Mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, óleo vegetal hidrogenado, xarope de glico, sabor: natural, aplicação: chantilly.	Quilograma	R\$ 35,30	10	180	R\$ 6.354,00
177	463568	Café solúvel, sabor: tradicional, embalagem com 50g	Emb 50g	R\$ 8,27	10	80	R\$ 661,60
178	111570	Rapadura, nome rapadura (rapadura embalagem individual com 400g)	Unidade	R\$ 8,97	50	1700	R\$ 15.249,00
179	344276	Pó para refresco, composição acidulante / aromatizante, sabor: variados	Quilograma	R\$ 18,27	50	1120	R\$ 20.462,40



180	435569	Marmita descartável, formato redondo, material isopor, tamanho nº 09, diâmetro 21 cm, profundidade 06, fechamento manual, caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades	R\$ 46,90	10	120	R\$ 5.628,00
181	226349	Marmita descartável, material: alumínio, formato: redondo, tamanho: nº 8, diâmetro: 20 cm, profundidade: 5 cm, caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades	R\$ 49,46	10	120	R\$ 5.935,20
182	463692	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com 900ml	Emb 900ml	R\$ 16,60	15	150	R\$ 2.490,00
183	16888	Carvão vegetal, embalagem com 10kg	Unidade	R\$ 32,30	20	240	R\$ 7.752,00
184	458918	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez	Quilograma	R\$ 10,62	20	1400	R\$ 14.868,00
185	447733	Carne salgada, tipo do corte: Charque, origem: Bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: Seco(a)	Emb 500g	R\$ 31,33	25	250	R\$ 7.832,50
186	462384	Suco de néctar da fruta, sabor laranja, adoçado, sem glúten, composto líquido com vitaminas e sais minerais.	Emb 1,00 L	R\$ 13,30	20	450	R\$ 5.985,00

TOTAL

RS
1.539.916,21

TABELA 02: LOCAL DE ENTREGA: Rodovia BR-226, Km 247, após entroncamento com RN-118, Jucurutu - RN, CEP: 59330-000, coordenadas: 6°01'26.0" S 37°01'39.0"W

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (RS)	ENTREGA MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL (RS)
187	463938	Alho, in natura	Quilograma	RS 26,45	30	240	RS 6.348,00
188	463754	Batata inglesa, in natura	Quilograma	RS 6,33	30	900	RS 5.697,00
189	463753	Batata-doce, in natura	Quilograma	RS 4,82	30	900	RS 4.338,00
190	463767	Beterraba, in natura	Quilograma	RS 4,15	10	60	RS 249,00
191	463781	Cebola branca, in natura	Quilograma	RS 5,74	15	450	RS 2.583,00
192	463780	Cebola roxa, in natura	Quilograma	RS 7,81	30	360	RS 2.811,60
193	463770	Cenoura, in natura	Quilograma	RS 6,20	30	1000	RS 6.200,00
194	463789	Inhame, in natura	Quilograma	RS 8,51	10	150	RS 1.276,50
195	463795	Aipim, in natura	Quilograma	RS 4,44	20	800	RS 3.552,00
196	463833	Alface lisa, in natura	Quilograma	RS 17,97	30	75	RS 1.347,75
197	463836	Alface roxa, in natura	Quilograma	RS 19,22	20	50	RS 961,00
198	463838	Brócolis cabeça (japonês), in natura	Quilograma	RS 32,55	10	60	RS 1.953,00
199	463878	Cebolinha, in natura	Quilograma	RS 18,55	30	120	RS 2.226,00

200	463876	Coentro, in natura	Quilograma	RS 18,65	30	120	RS 2.238,00
201	463831	Couve-flor, in natura	Quilograma	RS 8,83	10	100	RS 883,00
202	463839	Repolho verde /branco, in natura	Quilograma	RS 5,07	15	50	RS 253,50
203	463829	Repolho roxo, in natura	Quilograma	RS 6,15	30	50	RS 307,50
204	463930	Salsa, in natura	Quilograma	RS 20,75	30	72	RS 1.494,00
205	463764	Berinjela, in natura	Quilograma	RS 5,09	10	60	RS 305,40
206	463778	Chuchu, in natura	Quilograma	RS 4,56	10	50	RS 228,00
207	463746	Abóbora moranga, in natura	Quilograma	RS 6,70	30	240	RS 1.608,00
208	463796	Pepino, in natura	Quilograma	RS 4,97	30	50	RS 248,50
209	463922	Pimenta malagueta, in natura	Quilograma	RS 41,92	3	15	RS 628,80
210	463923	Pimenta de cheiro, in natura	Quilograma	RS 26,97	7	72	RS 1.941,84
211	463809	Pimentão verde, in natura	Quilograma	RS 6,75	9	96	RS 648,00
212	463808	Pimentão vermelho, in natura	Quilograma	RS 27,63	5	48	RS 1.326,24
213	463802	Pimentão amarelo, in natura	Quilograma	RS 27,63	5	48	RS 1.326,24
214	463803	Tomate cereja, in natura	Quilograma	RS 25,30	10	50	RS 1.265,00
215	463805	Tomate italiano, in natura	Quilograma	RS 7,32	30	900	RS 6.588,00
		Azeitona em conserva, tipo verde,					



216	459636	tamanho médio, apresentação: com caroço, embalagem com 500g	Emb 500g	RS 13,74	10	100	RS 1.374,00
217	459639	Azeitona em conserva, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho média, embalagem com 500g	Emb 500 g	RS 20,15	20	210	RS 4.231,50
218	462830	Vegetais em conserva, tipo: cogumelo	Quilograma	RS 48,63	5	24	RS 1.167,12
219	462823	Ervilha em conserva, cozidas/água e sal, embalagem com 200g	Emb 200g	RS 6,07	20	1000	RS 6.070,00
220	462824	Milho em conserva, tipo pré-cozido com água e sal, embalagem com 200g	Emb 200g	RS 6,07	20	1700	RS 10.319,00
221	460486	Vegetais em conserva: palmito	Quilograma	RS 50,30	14	144	RS 7.243,20
222	462101	Vegetais em conserva: tomate seco	Quilograma	RS 43,38	8	30	RS 1.301,40
223	468477	Vegetais em conserva: Pepino, Adicional: Picles	Quilograma	RS 40,63	8	30	RS 1.218,90
224	462825	Vegetais em conserva: seleta de legumes	Quilograma	RS 39,08	10	100	RS 3.908,00
225	459672	Molho de tomate, embalagem com 500g	Unidade	RS 5,88	20	1500	RS 8.820,00
226	463695	Azeite, espécie vegetal: de dendê, óleo de palma, tipo: puro, teor da acidez: baixo oléico, embalagem com 500ml.	Emb 500ml	RS 32,30	5	50	RS 1.615,00

227	463698	Azeite de oliva, tipo extravirgem, acidez máxima 0,70, embalagem com 500ml	Emb 500ml	RS 29,63	9	85	RS 2.518,55
228	464587	Batata processada para fritura, tipo palito	Quilograma	RS 24,75	30	300	RS 7.425,00
229	463707	Batata processada tipo palha	Quilograma	RS 36,97	10	120	RS 4.436,40
230	463708	Batata processada tipo chips, tipo: ondulada, sabor: variado, similar ou equivalente a ruffles, embalagem aproximadamente 50g	Emb 50g	RS 7,35	30	2100	RS 15.435,00
231	464374	Abacaxi pérola, in natura	Quilograma	RS 7,08	20	650	RS 4.602,00
232	464381	Banana prata, in natura	Quilograma	RS 7,98	20	800	RS 6.384,00
233	464383	Caju vermelho, in natura	Quilograma	RS 11,30	20	700	RS 7.910,00
234	464392	Goiaba vermelha, in natura	Quilograma	RS 8,63	20	700	RS 6.041,00
235	464393	Laranja pera, in natura	Quilograma	RS 6,66	20	800	RS 5.328,00
236	464398	Limão tahiti, in natura	Quilograma	RS 9,88	20	550	RS 5.434,00
237	464401	Maçã fuji, in natura	Quilograma	RS 22,63	20	550	RS 12.446,50
238	464405	Mamão formosa, in natura	Quilograma	RS 7,75	20	240	RS 1.860,00
239	464404	Mamão papaya, in natura	Quilograma	RS 11,18	20	240	RS 2.683,20



240	464406	Manga tommy, in natura	Quilograma	R\$ 10,66	20	650	R\$ 6.929,00
241	464415	Maracujá amarelo, in natura	Quilograma	R\$ 11,63	20	800	R\$ 9.304,00
242	464418	Melancia vermelha, in natura	Quilograma	R\$ 5,08	20	1000	R\$ 5.080,00
243	464422	Melão amarelo, in natura	Quilograma	R\$ 6,99	10	60	R\$ 419,40
244	471959	Melão espanhol, in natura	Quilograma	R\$ 6,32	20	450	R\$ 2.844,00
245	464328	Morango, in natura	Quilograma	R\$ 40,63	10	50	R\$ 2.031,50
246	464438	Uva Itália, in natura	Quilograma	R\$ 16,18	20	350	R\$ 5.663,00
247	462657	Fruta em calda, tipo fruta abacaxi, ingredientes água e açúcar, embalagem com 400g.	Emb 400g	R\$ 26,27	20	150	R\$ 3.940,50
248	462670	Fruta em calda, tipo fruta cereja, ingredientes água e açúcar, embalagem com 400g.	Emb 400g	R\$ 52,61	5	50	R\$ 2.630,50
249	462684	Fruta em calda, tipo fruta pêssego cozido, ingredientes água e açúcar, embalagem com 450g.	Emb 450 g	R\$ 25,97	5	25	R\$ 649,25
250	462695	Geléia fruta, tipo fruta morango, ingredientes polpa fruta/água/açúcar e ácido cítrico, pote 250g	Pote 250g	R\$ 12,11	20	250	R\$ 3.027,50
251	463556	Achocolatado tradicional em pó, similar ou equivalente ao nescau	Quilograma	R\$ 22,97	20	450	R\$ 10.336,50



252	237916	Coco ralado, tipo industrial, embalado a vácuo.	Quilograma	RS 34,23	10	120	RS 4.107,60
253	464011	Leite de coco, tipo tradicional, embalagem com 500ml	Emb 500 ml	RS 10,13	7	110	RS 1.114,30
254	464484	Suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural	Quilograma	RS 16,97	20	300	RS 5.091,00
255	464485	Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural	Quilograma	RS 19,40	20	300	RS 5.820,00
256	464474	Suco, apresentação polpa congelada, sabor maracujá, tipo natural	Quilograma	RS 28,97	20	200	RS 5.794,00
257	462666	Doce em pasta: bananada	Quilograma	RS 20,63	20	300	RS 6.189,00
258	462679	Doce em pasta: goiabada	Quilograma	RS 19,53	20	300	RS 5.859,00
259	460501	Flocos de aveia tipo fino, aplicação mingau, embalagem com 165g.	Emb 165 g	RS 7,33	20	200	RS 1.466,00
260	444323	Flocos de cereais, tipo: Granola tradicional	Quilograma	RS 32,63	7	70	RS 2.284,10
261	467358	Barra cereal, sabor: diversos, ingredientes cereais tostados e açúcar, embalagem com 25g.	Emb 25 g	RS 4,05	45	3500	RS 14.175,00
		Farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e		RS 12,38			



262	326330	moídos, tipo pré-cozida	Quilograma		4	40	RS 495,20
263	467538	Reforçador para pães, tipo: em pó	Quilograma	RS 32,13	10	20	RS 642,60
264	459015	Farinha de milho flocada, tipo: flocão, coloração: amarela, apresentação: pré-cozida, características adicionais: fortificada com ferro e ácido fólico (embalagem com 500g).	Emb 500g	RS 3,66	50	4500	RS 16.470,00
265	459152	Farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral	Quilograma	RS 16,30	9	96	RS 1.564,80
266	460263	Farinha de trigo, especificação em pó, tipo I	Quilograma	RS 9,12	30	500	RS 4.560,00
267	459080	Fécula de mandioca, tipo polvilho azedo, apresentação em pó, à granel	Quilograma	RS 24,27	10	100	RS 2.427,00
268	459079	Fécula de mandioca, tipo polvilho doce, apresentação em pó, à granel	Quilograma	RS 24,93	4	20	RS 498,60
269	459085	Goma de mandioca, para a confecção de tapioca, apresentação: pronta, resfriada, hidratada e embalada, embalagem com 500g.	Emb 500g	RS 12,97	30	450	RS 5.836,50
270	464534	Amendoim sem casca	Quilograma	RS 36,22	10	100	RS 3.622,00
271	464556	Feijão, classe 1, tipo verde.	Quilograma	RS 20,11	30	300	RS 6.033,00
272	447874	Ave temperada: frango com miúdos	Quilograma	RS 24,63	3	30	RS 738,90

273	447873	Ave temperada: peru com miúdos	Quilograma	RS 40,97	3	30	RS 1.229,10
274	447666	Bacon, apresentação: em manta	Quilograma	RS 36,30	20	300	RS 10.890,00
275	447742	Carne salgada: costelinha suína	Quilograma	RS 27,60	20	200	RS 5.520,00
276	447745	Carne salgada: pé suíno	Quilograma	RS 22,30	10	40	RS 892,00
277	467201	Carne salgada: mix ingredientes	Quilograma	RS 31,61	20	200	RS 6.322,00
278	241572	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne, embalagem com 114g.	Emb 114g	RS 8,13	30	300	RS 2.439,00
279	241571	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha, embalagem com 114g.	Emb 114g	RS 8,13	17	175	RS 1.422,75
280	447771	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne suína, aplicação alimento humano	Quilograma	RS 29,63	30	320	RS 9.481,60
281	447790	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de peito de peru, características adicionais baixo teor de gordura, aplicação alimento humano	Quilograma	RS 37,22	30	500	RS 18.610,00
282	451938	Linguiça, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2	Quilograma	RS 26,45	20	400	RS 10.580,00

283	447702	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína	Quilograma	RS 27,05	20	480	RS 12.984,00
284	447705	Linguiça, tipo toscana, características adicionais congelada	Quilograma	RS 30,97	20	480	RS 14.865,60
285	447786	Mortadela, origem carne de frango	Quilograma	RS 17,20	20	450	RS 7.740,00
286	447720	Salsicha, tipo hot dog	Quilograma	RS 17,08	20	500	RS 8.540,00
287	448524	Salsicha, tipo carne de frango	Quilograma	RS 18,20	20	450	RS 8.190,00
288	447877	Salame tipo italiano (peça)	Quilograma	RS 96,00	12	80	RS 7.680,00
289	447747	Hambúrguer, tipo carne bovina	Quilograma	RS 27,67	20	400	RS 11.068,00
290	447748	Hambúrguer, tipo carne de frango	Quilograma	RS 28,13	20	400	RS 11.252,00
291	447640	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coração, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado (a)	Quilograma	RS 40,30	30	200	RS 8.060,00
292	447484	Carne Bovina in natura, tipo do corte: Fígado bovino, apresentação: Peça inteira, conservação: congelado.	Quilograma	RS 28,67	20	200	RS 5.734,00
293	448999	Pescado em conserva: atum ralado em óleo, embalagem aproximadamente com 170g	Emb 170 g	RS 10,18	10	50	RS 509,00

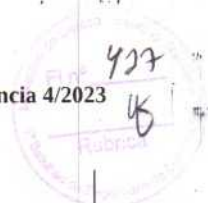
294	449006	Sardinha em óleo, embalagem com 125g	Emb 125g	RS 8,54	30	400	RS 3.416,00
295	446619	Ovo de galinha tipo: branco médio, bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30 und	RS 25,97	20	650	RS 16.880,50
296	446623	Ovo de galinha tipo: vermelho médio, bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30 und	RS 27,63	20	650	RS 17.959,50
297	446625	Ovo de codorna, bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30 und	RS 10,27	20	300	RS 3.081,00
298	469775	Bebida láctea fermentada, tipo iogurte, sabor diversos	Litro	RS 11,70	30	700	RS 8.190,00
299	305354	Bebida láctea uht, tipo ou similar ao nescau, embalagem com 200ml	Emb 200ml	RS 3,40	30	1800	RS 6.120,00
300	305354	Bebida láctea uht, tipo ou similar ao nesquik, embalagem com 200ml	Emb 200ml	RS 3,40	30	1800	RS 6.120,00
301	446532	Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), embalagem com 200g	Emb 200g	RS 4,50	25	2100	RS 9.450,00
302	446714	Iogurte, sabor: variado, tipo ou similar ao danone grego, embalagem com 100g	Emb 100ml	RS 3,01	30	2300	RS 6.923,00
		Leite condensado, ingredientes leite		RS 7,96			



303	464014	integral/açúcar/leite pó integral e lactose, embalagem com 395g	Emb 395ml		40	2300	RS 18.308,00
304	445997	Leite fluido, origem: de vaca, tipo:a, teor gordura:integral, processamento:uht	Caixa 1,00 Litro	RS 7,79	40	540	RS 4.206,60
305	446397	Manteiga extra com sal, tipo tablet, embalagem com 200g	Emb 200g	RS 16,08	20	250	RS 4.020,00
306	453599	Manteiga semi líquida de coloração amarela, manteiga da terra, acondicionada em garrafa de 500ml	Emb 500 g	RS 20,13	20	400	RS 8.052,00
307	446633	Queijo, origem de vaca, tipo muçarela, apresentação: peça	Quilograma	RS 48,75	30	850	RS 41.437,50
308	447072	Queijo, ingredientes leite vaca, tipo coalho, características adicionais consistência firme	Quilograma	RS 44,30	30	400	RS 17.720,00
309	446654	Queijo, ingredientes leite vaca, tipo ricota.	Quilograma	RS 47,88	2	10	RS 478,80
310	446660	Queijo, ingredientes leite de vaca e sal, tipo minas frescal, características adicionais consistência firme	Quilograma	RS 59,30	2	10	RS 593,00
311	446648	Queijo ralado, tipo parmesão, apresentação: fino e embalado	Quilograma	RS 57,97	2	12	RS 695,64
312	446671	Requeijão cremoso, embalagem com 1,5kg	Emb 1,5kg	RS 47,63	7	80	RS 3.810,40
313	465696	Requeijão cremoso sabor cheddar	Quilograma	RS 41,63	7	80	RS 3.330,40



314	446671	Requeijão cremoso, embalagem com 200g	Emb 200g	RS 9,47	30	320	RS 3.030,40
315	445484	Água mineral sem gás, embalagem com 500ml	Emb 500ml	RS 1,83	30	300	RS 549,00
316	445479	Água mineral com gás, embalagem com 500ml	Emb 500 ml	RS 2,57	20	100	RS 257,00
317	233886	Chá alimentação, sabor: diversos, uso alimentício, apresentação: caixa com 10 sachês de 10g	Emb 10 g	RS 9,29	5	30	RS 278,70
318	217784	Refrigerante sabor cola, embalagem com 2,5l	Emb 2,5l	RS 13,97	20	200	RS 2.794,00
319	217785	Refrigerante sabor guaraná, embalagem com 2,5l	Emb 2,5l	RS 13,75	20	200	RS 2.750,00
320	305351	Refrigerante em lata, sabor: variado, embalagem com 350ml	Lata 350 ml	RS 3,73	40	1700	RS 6.341,00
321	463859	Condimento, apresentação industrial, matéria prima alho, aspecto físico em pó, tipo branco, aplicação culinária em geral.	Quilograma	RS 37,63	10	60	RS 2.257,80
322	461222	Aromatizante, tipo essência de baunilha, para fins alimentícios, embalagem com 30ml	Emb 30 ml	RS 11,58	30	120	RS 1.389,60
323	463872	Canela da china, tipo: em pó	Quilograma	RS 11,15	2	6	RS 66,90



324	463891	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral	Quilograma	RS 34,63	2	24	RS 831,12
325	226326	Condimento, apresentação industrial, matéria prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral	Quilograma	RS 14,42	9	96	RS 1.384,32
326	463892	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral	Quilograma	RS 121,67	2	6	RS 730,02
327	463896	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima erva doce, aspecto físico em folha, aplicação culinária em geral.	Quilograma	RS 37,30	2	6	RS 223,80
328	463898	Verdura in natura, tipo hortelã, especie comum	Quilograma	RS 22,13	2	24	RS 531,12
329	463904	Condimento, apresentação seco em folhas, matéria-prima louro, aplicação alimentação	Quilograma	RS 73,33	2	24	RS 1.759,92
330	463916	Condimento, apresentação desidratado, matéria-prima Orégano	Quilograma	RS 40,67	2	24	RS 976,08
331	463920	Condimento, pimenta do reino, apresentação moida	Quilograma	RS 33,00	2	24	RS 792,00



332	459658	Maionese, tipo baixa caloria, sabor tradicional, pote com 500g, prazo validade 6 (similar à hellmanns ou quero)	Emb 500 g	R\$ 12,30	15	144	R\$ 1.771,20
333	459663	Catchup, molho alimentício tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido, com conservante, frasco com 400g.	Emb 400g	R\$ 8,47	15	192	R\$ 1.626,24
334	459667	Molho alimentício, composição básica molho mostarda, aspecto físico líquido, embalagem com aproximadamente 350g	Emb 350g	R\$ 7,72	15	144	R\$ 1.111,68
335	459653	Molho de soja shoyu, embalagem com 150ml	Emb 150ml	R\$ 5,12	25	288	R\$ 1.474,56
336	241553	Molho picante tipo pimenta, embalagem com 150ml	Emb 150ml	R\$ 5,12	15	144	R\$ 737,28
337	454017	Sal iodado, tipo refinado, aplicação: alimentícia	Quilograma	R\$ 2,83	20	600	R\$ 1.698,00
338	454018	Sal iodado, tipo grosso, aplicação: alimentícia	Quilograma	R\$ 4,45	20	100	R\$ 445,00
339	249818	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, aspecto físico líquido, frasco com 500ml	Frasco 500 ml	R\$ 7,60	5	30	R\$ 228,00
340	249817	Vinagre, matéria-prima maçã, tipo neutro, aspecto físico líquido, frasco com 500ml	Frasco 500 ml	R\$ 8,90	5	30	R\$ 267,00

341	217132	Biscoito doce tipo maisena, embalagem com 400g	Unidade	RS 7,58	50	750	RS 5.685,00
342	232144	Biscoito doce tipo maria, embalagem com 400g	Unidade	RS 7,12	50	750	RS 5.340,00
343	255869	Biscoito doce tipo champagne, pacote 150g	Unidade	RS 10,93	50	410	RS 4.481,30
344	304977	Biscoito doce tipo wafer, sabor: diversos, embalagem com 30g	Unidade	RS 2,42	60	4500	RS 10.890,00
345	323479	Biscoito redondo doce tipo com recheio, sabor: diversos, embalagem com 140g	Unidade	RS 3,52	50	3600	RS 12.672,00
346	235092	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem com 400g	Unidade	RS 6,63	30	1200	RS 7.956,00
347	459596	Fermento biológico seco em pó, embalado a vácuo, embalagem com 500g	Emb 500g	RS 25,63	3	24	RS 615,12
348	459586	Fermento químico, apresentação em pó, para uso de massas em geral.	Quilograma	RS 31,33	7	72	RS 2.255,76
349	460380	Pão, tipo francês assado	Unidade	RS 0,83	100	25000	RS 20.750,00
350	460386	Pão, tipo para hot-dog	Unidade	RS 0,86	100	20000	RS 17.200,00
351	460385	Pão careca, tipo doce	Unidade	RS 0,85	100	20000	RS 17.000,00

352	462245	Massa alimentícia, tipo para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca /resfriada, formato: em rolo	Quilograma	RS 24,00	10	100	RS 2.400,00
353	463350	Massa alimentícia, tipo: para lasanha /canelone, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca /resfriada	Quilograma	RS 23,30	10	100	RS 2.330,00
354	462124	Massa alimentícia, tipo: folhada, base da massa: farinha de trigo refinada e manteiga, apresentação: congelada	Quilograma	RS 35,67	10	80	RS 2.853,60
355	236197	Adoçante de mesa tipo estévia líquido, embalagem com 100ml	Unidade	RS 14,97	10	120	RS 1.796,40
356	471259	Chocolate, tipo preto, apresentação: granulado, para sobremesas diversas	Quilograma	RS 33,33	6	60	RS 1.999,80
357	463544	Chocolate, tipo preto ao leite, apresentação em barra, sabor: meio amargo	Quilograma	RS 36,00	20	250	RS 9.000,00
358	467317	Chocolate, tipo preto, apresentação: gotas, sabor: ao leite	Quilograma	RS 38,67	5	50	RS 1.933,50
359	462772	Sorvete, tipo massa, sabor: diversos, embalagem com 10l	Emb 10l	RS 171,33	10	100	RS 17.133,00
360	462751	Pó para preparo de sobremesas, tipo: pó para pudim	Quilograma	RS 39,67	5	20	RS 793,40



361	462729	Pó para preparo de sobremesas, tipo: gelatina, sabor: variado	Quilograma	R\$ 29,30	20	350	RS 10.255,00
362	402707	Mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, óleo vegetal hidrogenado, xarope de glico, sabor: natural, aplicação: chantilly.	Quilograma	R\$ 35,30	5	50	RS 1.765,00
363	463568	Café solúvel, sabor: tradicional, embalagem com 50g	Emb 50g	R\$ 8,27	10	40	RS 330,80
364	111570	Rapadura, nome rapadura (rapadura embalagem individual com 400g)	Unidade	R\$ 8,97	30	800	RS 7.176,00
365	344276	Pó para refresco, composição acidulante / aromatizante, sabor: variados	Quilograma	R\$ 18,27	30	650	RS 11.875,50
366	435569	Marmita descartável, formato redondo, material isopor, tamanho nº 09, diâmetro 21 cm, profundidade 06, fechamento manual, caixa com 100 unidades	Unidade	R\$ 46,90	20	250	RS 11.725,00
367	226349	Marmita descartável, material: alumínio, formato: redondo, tamanho: nº 8, diâmetro: 20 cm, profundidade: 5 cm, caixa com 100 unidades	Unidade	R\$ 49,46	8	80	RS 3.956,80
		Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação					

368	463692	culinária em geral, tipo refinado, embalagem com 900ml	Emb 900ml	RS 16,60	15	600	RS 9.960,00
369	16888	Carvão vegetal, embalagem com 10kg	Unidade	RS 32,30	20	300	RS 9.690,00
370	458918	Farinha de mandioca, grupo:seca, subgrupo: branca, classe:fina, aspecto físico:tipo 1, acidez:baixa acidez	Quilograma	RS 10,62	20	800	RS 8.496,00
371	447733	Carne salgada, tipo do corte: Charque , origem: Bovina , apresentação: em mantas , estado de conservação: Seco(a)	Emb 500g	RS 31,33	25	150	RS 4.699,50
372	462384	Suco de néctar da fruta, sabor laranja, adoçado, sem glúten, composto líquido com vitaminas e sais minerais.	Emb 1,00 L	RS 13,30	20	200	RS 2.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							RS 947.026,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO							RS 2.486.942,21

2. 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3. 2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
4. 3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da vigência da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. 4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. 1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. 1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000247/2023;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/01/2023.



3. 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 1.1. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
 - 1.2. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.
 - 1.3. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

Contratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. 1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega será contado em dias corridos, sendo 7 (sete) dias corridos para hortifrutigranjeiros e 10 (dez) dias corridos para os demais itens, contados a partir do recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:
2. Para os itens que constam na TABELA 01 (item 1 ao 186) deverão ser entregues no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.
3. Para os itens que constam na TABELA 02 (item 187 ao 372) deverão ser entregues no seguinte endereço: Destacamento Crema, Rodovia BR-226, Km 247, após entroncamento com RN-118, Jucurutu - RN, CEP: 59330-000, coordenadas: 6°01'26.0" S 37°01'39.0" W.
4. Os bens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da contratante, de segunda a quinta-feira a partir das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Na sexta a partir das 07:00h às 11:00h.
5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



Garantia, manutenção e assistência técnica

11. 1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. 1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. 1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. 1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. 1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. 1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. 1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. 1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7. 1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 1. 1.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 2. 1.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 3. 1.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 4. 1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 5. 1.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
8. 1.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 1. 1.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9. 1.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1. 1.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
2. 1.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
3. 1.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
4. 1.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
10. 1.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
11. 1.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. 2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1. 1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. 2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por um integrante da equipe de recebimento de QR, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. 3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta do certame ou no Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB) - anexo a este processo, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. 4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5. 5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. 6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

9. 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 1. 1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. 2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11. 1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12. 2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
13. 3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
14. 4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
15. 5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16. 6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17. 7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
19. 2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para a correção monetária.

Forma de pagamento

20. 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21. 2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
22. 3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
1. 3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
23. 4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

24. 1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
25. 2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
26. 3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
27. 4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
28. 5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. 1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

2. 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

3. 1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4. 2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5. 3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
6. 4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. 5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8. 6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9. 7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10. 8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
11. 9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
12. 10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
13. 11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14. 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
15. 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
16. 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
17. 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18. 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estaduais* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
19. 6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
20. 7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
21. 8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22. 1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
23. 2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
24. 3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

25. 1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.
26. 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
27. 3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
28. 4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1. 1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 1. 1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de notas fiscais.
 2. 1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 1. 1.2.1. Faturamento de, no mínimo, 25% da quantidade do item, nos últimos 12 (doze) meses.
 2. 1.2.2. Declarar na proposta as características do item e seus critérios de entrega e recebimento.
2. 2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
29. 1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 1. 1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 2. 1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. 1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 4. 1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 5. 1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 6. 1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 7. 1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. 1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. 1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.486.942,21 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços contidas no Mapa Comparativo em anexo.

10. 2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. 2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



- I. 1. Gestão/Unidade: 160339;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 171397;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo;
- V. 5. Plano Interno: E6SUPLJA1QR;

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do



Chefe do Setor de Aprovisionamento

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2023 | Edição: 67 | Seção: 3 | Página: 22


Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/1º Grupamento de Engenharia/1º Batalhão de Engenharia de Construção



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023 - 1º BEC

Processo: 64039.001752/2023-38.

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC, CNPJ 07.524.768/0001-03, Lei 14.133/21, resolução nº 3 GGALIMENTA de 14 de junho de 2022, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023-1º BEC, , Processo nº 64039.001752/2023-38, realizará o chamada pública e credenciamento para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, que acontecerá no dia 26/04/2023, no auditório do 1º BEC às 10:00 horário de Brasília. O Edital deverá ser solicitado à CPL do 1ºBEC, de Segunda a Quinta-Feira, das 09h00min às 16h30min e na Sexta-Feira, das 07h00min às 12h00min, por meio do e-mail do pregoeiro1bec@gmail.com. Esclarecimentos em relações a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obitados juntos á Comissão de Credenciamento pelo e-mail citado.


Ordenador de Despesas

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
 NIEDERMEIER BELMONTE;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
 - do 1ª CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
 - do 3ª CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
 - do 52ª CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
 - do 5ª CGCFEX (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
 - do 7ª CGCFEX (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;
 - do 8ª CGCFEX (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
 - do B DOMPSPA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
 - do 2ª B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
 - do 3ª B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
 - do 9ª B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
 - do 6ª D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
 - do 7ª D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;
 - do 8ª D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
 - do 10ª D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
 - do 11ª D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
 - do 1ª B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
 - do 2ª B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
 - do 3ª B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
 - do 5ª B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;
 - do 9ª B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
 - do 10ª B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
 - do 15ª B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
 - do 16ª B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
 - do 17ª B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;
 - do 23ª B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
 - do 25ª B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
 - do 27ª B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
 - do 1ª BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
 - do 1ª B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;
 - do 2ª B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
 - do 4ª B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINICIUS LACERDA VASQUEZ;
 - do Nu 4ª B Intlg MIH (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
 - da EsEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
 - da BIBLIEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
 - do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0205410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
 - do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUÍS FERNANDO GOUVÊA;
 - da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
 - da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
 - da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
 - da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
 - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELO;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap/IBrapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;
 - da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTL NETO;
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;
 - da Pcln MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
 - da Pcln MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
 - da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
 - do CJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA;
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,
 por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1ª BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;
 - do 2ª BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
 - do 3ª BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
 - do 24ª BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPEK LEIROS PEIXOTO;
 - do Cmdo Fron ACRE / 4ª BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5ª BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6ª BIS (Gujará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7ª BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - do 2ª Bt Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
 - do 9ª Bt Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
 - do 14ª Bt Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAIAZEIRA FILHO;
 - do 19ª Bt Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
 - do 20ª Bt (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
 - do 22ª Bt (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
 - do 25ª Bt (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
 - do 25ª Bt Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
 - do 28ª BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
 - do 29ª BIL (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZEDA ALMEIDA PINTO;
 - do 30ª Bt Mec (Apuarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
 - do 31ª Bt Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
 - do 32ª BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
 - do 33ª Bt Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
 - do 34ª Bt Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDEY;
 - do 36ª Bt Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
 - do 37ª BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
 - do 40ª Bt (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
 - do 41ª Bt Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
 - do 44ª Bt Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
 - do 47ª Bt (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;
 - do 55ª Bt (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
 - do 58ª Bt Mtz (Araguaças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
 - do 59ª Bt Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
 - do 1ª BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÉS SARAIVA DE AQUINO;
 - do 1ª BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
 - do 3ª BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
 - do 4ª BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130299846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guará-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
 - do 1ª RC Mec (Itaquil-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
 - do 2ª RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
 - do 4ª RC (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;



- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;
 - do 5º RC Mec (Quaraá-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;
 - do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;
 - do 17º RC Mec (Amambá-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;
 - do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
 - do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;
 - do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) LLMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;
 - do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO GUAGLIANI COELHO;
 - do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;
 - do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;
 - do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;
 - do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;
 - da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;
 - do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;
 - do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;
 - do 11º GAAe (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;
 - do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;
 - do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;
 - do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;
 - do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;
 - do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;
 - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;
 - do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;
 - do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;
 - do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;
 - do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;
 - do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;
 - do 1º B Com GE Sí (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;
 - do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;
 - do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVIDSON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS FRIGATO;
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAULA AMÉRICO DOS REIS;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;
 - da EsEfEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
 - da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) RUELL LOPES DE PAULA;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;
 - do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114844445) JANES FERNANDES DA CUNHA;
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibrapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
 - da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
 - da B Adm Cmto Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
 - do H Ge Juiz DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCUA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;
 - da Polin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
 - da Polin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
 - do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUIS MERIANO FIGUEIREDO;
 - da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ;
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORLO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES





(Continuação do BI Nr 74, de 25/04/2023, do(a) 1ºBEC)

- Edital de Credenciamento: 001/2021;
- Objeto: Prestação de serviços laboratoriais;
- Valor reajustado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

9) CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME

- Termo de Credenciamento OCS: 013/2021;
- Inexigibilidade: 002/2021;
- Edital de Credenciamento: 001/2021;
- Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar por exames de imagens;
- Valor reajustado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

10) ALEKSANDER DE AZEVÊDO DANTAS

- Termo de Credenciamento PSA: 017/2021;
- Inexigibilidade: 002/2021;
- Edital de Credenciamento: 001/2021;
- Objeto: Prestação de serviços de cardiologia e exames complementares;
- Valor reajustado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

11) CLÍNICA ALIVIUM MED LTDA

- Termo de Credenciamento OCS: 021/2021;
- Inexigibilidade: 011/2021;
- Edital de Credenciamento: 001/2021;
- Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia, médica ambulatorial restrita a consultas, ortopedia, pediatria, ginecologia, cardiologia, neurologia, psiquiatria, nutrição, psicologia, psicoterapia e fonoaudiologia;
- Valor reajustado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

12) TASSO ALACON PEREIRA DE ARAÚJO DANTAS

- Termo de Credenciamento PSA: 002/2022;
- Inexigibilidade: 008/2022;
- Edital de Credenciamento: 001/2021;
- Objeto: Prestação de serviços de ortopedia e traumatologia;
- Valor reajustado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Em consequência, Ch Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 58456, de 17 de abril de 2023, da(o) SALC)

d. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiros para o ano de 2023, conforme preceitua os §1º e §2º inciso IV Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- 1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**
Pregoeiro e equipe de apoio
- 2º Ten **HEYTOR DANTAS DE GOES SANTOS**
Membro da equipe de apoio
- 2º Ten **LINDOMAR SILVA DOS SANTOS**
Pregoeiro e equipe de apoio
- 2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**

(Continuação do BI Nr 74, de 25/04/2023, do(a) 1ºBEC)

Pregoeiro e equipe de apoio
2º Sgt **ALEX SOARES DE SOUZA**
Pregoeiro e equipe de apoio
2º Sgt **JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS**
Pregoeiro e equipe de apoio
2º Sgt **RIGOBERTO DA SILVA SANTOS**
Membro da equipe de apoio
2º Sgt **DIEGO ALBERT DOBLER MATTOS**
Membro da equipe de apoio
3º Sgt **DALVAN DIÊGO MAIA DE LIMA**
Membro da equipe de apoio
3º Sgt **YAGO PINHEIRO FIDELIS**
Pregoeiro e equipe de apoio
3º Sgt **ERICK FERREIRA LEITE**
Membro da equipe de apoio
3º Sgt **VANESSA LIMA FERREIRA**
Membro da equipe de apoio
3º Sgt **CARLOS BRENO FREITAS PEREIRA**
Membro da equipe de apoio
3º Sgt **JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO**
Membro da equipe de apoio
3º Sgt **MATHEUS KAIO MEDEIROS PONTES**
Membro da equipe de apoio
Cb 109116 **JOÃO EVANDRO DE MEDEIROS JUNIOR**
Membro da equipe de apoio
Cb 111116 **VALTER SILVA BRASIL**
Membro da equipe de apoio
Cb 124116 **ELDER AZEVEDO VERISSIMO**
Membro da equipe de apoio
Cb 147117 **PABLO MATHEUS DE MEDEIROS GOMES**
Membro da equipe de apoio
Cb 166118 **RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA**
Membro da equipe de apoio
Sd 211005 **ALISSON CLISMER DANTAS CARDOSO**
Membro da equipe de apoio

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 58609, de 25 de abril de 2023, da(o) SALC)

e. OPERAÇÃO CARRO PIPA

VISTORIA DE CARROS PIPA - NOMEAÇÃO

Conforme DIEx Nº 2-Op Pipa/1º BEC; EB: 64039.000100/2023-86 de 5 de janeiro de 2023, designo para realizar vistorias técnicas e aferição de Carro-Pipa, relativos à prestadores de serviço credenciados para o 2º trimestre de 2023, pelo Escritório Regional da 7ª Bda Inf Mtz, no período de abril a junho do ano de 2023, sob a coordenação do Chefe da Operação Carro Pipa, desse Batalhão, os seguintes militares:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.002713/2023-58 - SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-1º BEC

1. Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à elaboração de registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios (QR)** para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de construção e seu Destacamento Crema na BR 226.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.
3. Destaca-se que os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Caicó-RN, 09 de maio de 2023.



Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTROS
DE PREÇOS (IRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.002713/2023-58 – SALC/1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 – 1º BEC

1. Da Intenção de Registro de Preços:

Amparado no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 no item 2 desta justificativa esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista a urgência na aquisição dos itens.

2. Conclusão:

Desta forma, a abertura da Intenção de Registro de Preços – IRP, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023 – 1º BEC, Processo Administrativo nº 64039.002713/2023-58 SALC/1º BEC, atrasaria ainda mais a abertura da licitação em análise, conforme cronograma de uma IRP detalhado a seguir:

FASES DE UMA IRP	NOME DA FASE	Nº DE DIAS
1ª	Criação e divulgação das IRPS (Lançamento de itens)	2 (dois) dias
2ª	Manifestação de Interesse (Inserção dos quantitativos)	8 (oito) dias
3ª	Análise dos quantitativos	2 (dois) dias
4ª	Confirmar participação	1 (um) dias
5ª	Verificar adesões e transferir IRP	1 (um) dias
TOTAL DE DIAS		14 (quatorze) dias

(1)Este número pode variar, pois dependerá da quantidade de itens da licitação; uma vez que a migração do SIASG para plataforma do Comprasnet na Web deixou o sistema com a latência muito alta – oscilando, ora está on-line ora off-line.

(2)Se houver poucas adesões ou nenhuma; ou ainda, caso o gestor opte por não divulgar a IRP por problemas pontuais e caso o sistema não esteja com a latência alta, em apenas 1 (um) dia se executa esta fase;




(3) Estas outras fases são definidas pelo próprio sistema, ou seja, o Órgão Gerenciador da IRP não tem como reduzir, por exemplo a fase de manifestação para 1 (um) dia. Independente se a IRP tem um ou muitos itens é preciso esperar 8 (oito) dias para se analisar os quantitativos.

Portanto, verifica-se que muitas vezes o gestor público é levado a não seguir o cronograma para o lançamento de uma IRP, justificando, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a abertura desta:

“§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.” Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm>.

Caicó-RN, 09 de maio de 2023.


Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MDEF - CE
Fl nº 449
Rubrica
7º BEC

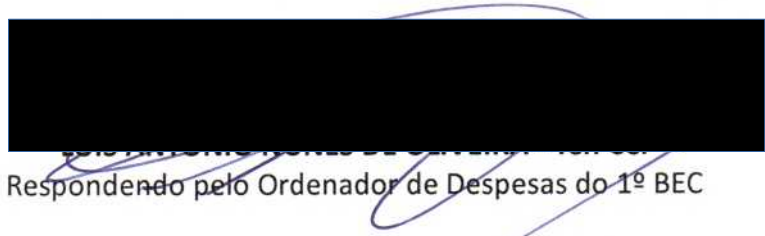
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.002713/2023-58 - SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-1º BEC

AUTORIZO em observância ao disposto no **Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando **eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Sede do 1º BEC e seu Destacamento Crema BR 226.**

Caicó-RN, 9de maio de 2023.


Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.002713/2023-58 – SALC 1º BEC

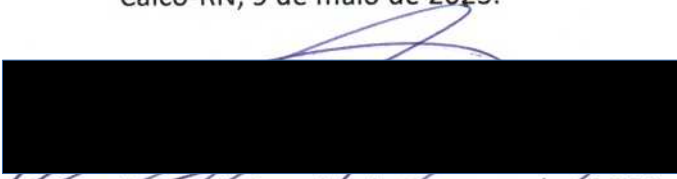
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023 - 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para registro de preços visando eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Sede do 1º BEC e seu Destacamento Crema na BR 226.

2. Foram observadas as seguintes exigências, constante do art. 14, II, do Decreto n.10.024/2019.

3. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar,

Caicó-RN, 9 de maio de 2023.


Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ




DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.002713/2023-58 - SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-1º BEC

Declaro em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa registro de preços objetivando contratação de **aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Sede do 1º BEC e seu Destacamento Crema na BR 226.**

Caicó-RN, 9 de maio de 2023.


Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA NOMEAÇÃO CONJUNTA DE PREGOEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.002713/2023-58 - SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-1º BEC

1. Nomeação Conjunta de Pregoeiros:

As Organizações Militares – OM possuem características próprias que as distinguem de outros órgãos governamentais da Administração Pública, a exemplo da movimentação periódica ex-officio por necessidade do serviço dos militares. Isto acarreta a constante mudança dos quadros técnicos de qualquer OM.

Além do mais os Batalhões de Engenharia de Construção, dentre os quais o 1º BEC se insere, também possuem peculiaridades singulares, a saber:

- Destacamentos de Engenharia de Construção, onde ficam alojados os militares quando da realização de serviços de engenharia,
- Fiscalização da Operação Pipa,
- Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) no Rio Grande do Norte e outros Estados da Federação, com o emprego das Forças Armadas (FA).

Estas peculiaridades muitas vezes são determinados pelas circunstâncias do ambiente macro-político, econômico, militar, etc.

Todas estas incertezas não é uma exclusividade desta OM, mas que aqui se sobressaem atrasa e atrapalha o planejamento do gestor, sobretudo dos gestores militares.

No caso específico da nomeação de um pregoeiro, poderia ocorrer que um militar "A" estivesse designado para operar um pregão e fosse transferido ou designado para alguma missão fora da sede. Enfim estas constantes mudanças de pregoeiros levou este Comando a optar pela nomeação conjunta, de forma a evitar uma solução de continuidade.



Ademais, o Art. 3º da Lei nº 10.520-2002, respeitadas interpretações diversas, não deixa claro sobre a nomeação dos pregoeiros, vejamos:

“[...] IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares [...]”.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm>.

Acesso em: 8 mar. 2023.

2. Conclusão:

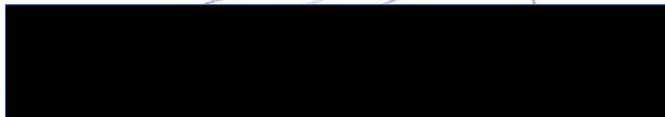
Desta forma, se mostra perfeitamente possível, e eficiente a nomeação conjunta de pregoeiros. Não devemos olvidar o dispêndio de homem-hora para nomear a cada licitação um novo pregoeiro, para se elaborar diversas publicações em Boletim Interno, etc; até porque as transferências constantes de militares desta OM que se enquadra com Localidade Especial, conforme as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), atrapalharia sobremaneira a designação de pregoeiro específico:

“[...] Art. 21. O tempo mínimo de permanência em Gu Esp, computado continuamente, para efeito de movimentação, é de 24 (vinte e quatro) meses.[...]”.

<http://portal.dcem.dgp.eb.mil.br/documentos/legislacao/Movimentacao_Pra_Of/IR_30-31.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2023.

Portanto, a nomeação conjunta de pregoeiros visa cumprir o princípio da eficiência e evitar solução de continuidade, de forma a não se suspender nenhum processo licitatório – pregão eletrônico – devido a transferência de militar para outra OM, da sede deste aquartelamento para algum destacamento, ou para outra “missão” - atribuição específica de militares.

Caicó-RN, 9 de maio de 2023.


Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.002713/2023-58 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 – 1º BEC

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação é aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Sede do 1º BEC e seu Destacamento Crema na BR 226, assim mantendo as atividades realizadas pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

1.2. A finalidade da contratação encontra-se pormenorizados dentro do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda, documentos que compõem este processo.

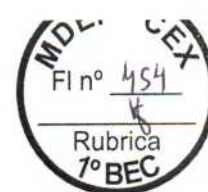
2. DA ESCOLHA DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

2.1. O quantitativo de material demandado foi obtido através de consumo de anos anteriores, acrescidos da expectativa de aumento das atividades desta OM. Para realizar a estimativa concreta dos quantitativos, o setor requisitante fez levantamento no Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS).

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. O referido objeto pode ser enquadrado como bem comum pois de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". A presente licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico(SRP) tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, conforme previsão do Decreto nº 5.450/05. Alcançamos assim os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

4. DA PARTICIPAÇÃO



4.1. Todos os demais itens do Termo de Referência **são de participação** exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DOS RECURSOS

5.1. Torna-se necessário frisar que esta Unidade Gestora receberá, regularmente, provisões orçamentárias específicas para tais contratações, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Opta-se pela utilização do procedimento para registro de preços tendo em vista que é atendido o inciso IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, a saber: "IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. ".

7.2. Isto posto, os motivos que são necessários para a efetivação do Pregão Eletrônico, no caso supracitado, foram aludidos nesse ato, dentro da legalidade do procedimento licitatório e pelo objeto ser de natureza essencial para o 1º BEC.

Caicó, RN, 09 de maio de 2023.

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Nome: Cleiton Brito Dantas de Goes

Cargo: Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - 1º BEC

NUP: 64039.002713/2023-58 - 1º BEC

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU-DF no endereço <http://www.agu.gov.br/> e que conferi que se tratam dos modelos mais atualizados ali disponíveis, tendo rubricado as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado.

DECLARO que foi incluído trechos em **negrito/sublinhado** na minuta de:

Edital, Termo de Referência, Ata e Contrato pelos motivos a seguir expostos:

Os trechos que foram incluídos nas minutas indicadas se devem em virtude da especificidade do objeto e a conveniência do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange aos critérios técnicos estabelecidos pela contratação desejada.

DECLARO que foi **suprimido** os trechos indicados pela expressão **(SUPRESSÃO)** e texto **tachado** na minuta de: **Edital, Termo de Referência, Ata e Contrato** pelos motivos a seguir expostos:

As supressões decorrem das notas explicativas constantes nas minutas, tendo em vista que tais itens não são aplicáveis ao processo licitatório em confecção.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Caicó-RN, 9 de maio de 2023.

Chefe da SALC do 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO

08/2023

CONTRATANTE (UASG)

1º Batalhão de Engenharia de Construção(160339)

OBJETO

Eventual Aquisição de gêneros alimentícios (QR) para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Crema na BR 226.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.486.942,21

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2023

(Processo Administrativo nº64039.002713/2023-58)

Torna-se público que o(a) **1º Batalhão de Engenharia de Construção, da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

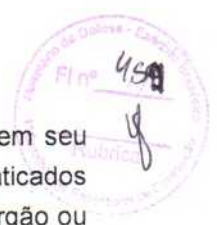
1.1. O objeto da presente licitação é a **eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Crema na BR 226** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **327 itens**, conforme **tabela constante do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens Erro: Origem da referência não encontrada ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do **item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 1.1.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.1.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.1.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.1.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1.1.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 1.1.1.6. empresas brasileiras;
- 1.1.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.1.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.1.1.9. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.1.1.10. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Tonheca Dantas, Nr 463, bairro Penedo, Caicó/RN, nos dias úteis, de segunda a quinta, pela manhã no horário das 9h30min às 11h30min, a tarde das 13h30min às 16h30min e às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.1.1.11. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.1.1.12. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.1.1.13. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.1.1.14. deixar de apresentar amostra;

1.1.1.15. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.1.16. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.1.1.17. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.1.1.18. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.1.1.19. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **5%(cinco por cento)** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail **pregoeiro1bec@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Tonheca Dantas, 463, bairro Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, seção de aquisições, licitações e contratos (SALC) do 1º BEC.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.1.1.20. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Caicó-RN, 04 de maio de 2023.


Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

(Processo Administrativo nº 64309.002713/2023-58)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO
DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º BEC)
E

A União por intermédio do 1º **Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, com sede na **Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo na cidade de Caicó/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.524.768/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**, nomeado pela **Portaria - nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército**, publicada no DOU Seção 2, em **16 de maio de 2022**, portador da Matrícula Funcional nº ~~portador da Carteira de Identidade nº~~ XXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64309.002713/2023-58** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP 08/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Crema na BR 226**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 9.16.1.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.16.2.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.16.3.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.4.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 160339
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 171397
- IV. Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo
- V. Plano Interno: E6SUPLJA1QR
- VI. Nota de Empenho: 000001

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Caicó-RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caicó-RN, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
(Processo Administrativo n.º 64039.002713/2023-58)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), com sede na rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr. MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel, nomeado pela Portaria - n° 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no DOU, Seção 2, em 16 de maio de 2022, ~~portador da matrícula funcional n°~~ inscrito no CPF n° 767.641.413-04, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64039.002713/2023-58, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Sede do 1º BEC e de seu Destacamento Crema na BR 226, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) vencedora(s) são as que constam no Termo de Homologação no Portal de Compras do Governo Federal - <http://comprasnet.gov.br>.



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Portal de Compras do Governo Federal - <http://comprasnet.gov.br>.

2.3. O endereço do licitante é o que consta no SICAF:

LICITANTE:, CNPJ/CPF:, com endereço, cidade/UF:, CEP:, neste ato representado pelo(a), CPF:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **1º Batalhão de Engenharia de Construção**

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OU LOGOMARCA



PROPOSTA DE PREÇOS

NUP Nº 64039.002713/2023-58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Ao Sr Pregoeiro do Comando do 1º Batalhão de Engenharia de Construção
Cidade -UF
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS, EXCETO PARA OS ITENS QUE POSSUEM PRAZO ESPECIFICO EM SEUS ITENS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

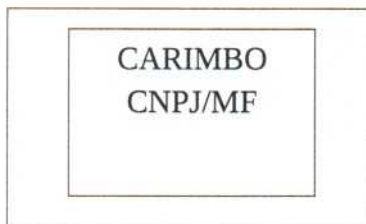
Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: **contratação de serviço de internet**

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Entrega.: Conforme descrito no Termo de referência.



Local e data

Nome completo
Identidade
CPF

Cargo/Função na empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 00-2023/1º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64309.002713/2023-58

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE MINUTAS

Em razão das atribuições que me competem e de acordo com as previsões legais vigentes, aprovo as minutas do Termo de Contrato, da Ata de Registro de Preços, da Proposta e da Declaração de Sustentabilidade Ambiental, todas do Pregão SRP nº 08/2023 – 1º Batalhão de Engenharia de Construção, cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Sede do 1º BEC e seu Destacamento Crema na BR 226, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

Restituam-se os autos à Seção de Aquisições Licitações e Contratos para a continuidade do certame ora elucidado.

Caicó-RN, 9 de maio de 2023.

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

SALC – SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES / 2022

1. FINALIDADE

Apresentar o PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES / 2022, para o Exercício Financeiro de 2022, definindo procedimentos, responsabilidades e atribuições na execução de aquisições, licitações e prestações de serviços no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Unidade Gestora Nº 160339/167339.

2. OBJETIVOS

- a. Apresentar a expectativa de Dotação Orçamentária prevista para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção para o exercício financeiro de 2022, com base no histórico de créditos recebidos nos anos de 2021;
- b. Apresentar a metodologia para seleção das licitações a serem executadas no exercício financeiro de 2022;
- c. Definir quais as licitações, na modalidade pregão eletrônico convencional e para Sistema de Registro de Preços, serão realizadas pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- d. Definir quais as licitações de Obras ou Serviços de Engenharia serão realizadas no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- e. Definir quais as Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitações serão realizadas no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- f. Enfatizar a importância de um estudo técnico preliminar que fundamente a justificativa dos quantitativos demandados nas licitações e a identificação das quantidades totais, máximas e mínimas nas requisições;
- g. Racionalizar as atividades administrativas da OM em licitações de bens e serviços comuns;
- h. Alinhar o Planejamento Estratégico da OM com o Plano Anual de Contratações;
- i. Apresentar os Contratos Administrativos firmados pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção; e
- j. Determinar procedimentos a serem adotados pelo Fiscal Administrativo, Chefe da SALC e Fiscais Técnicos de Contrato e Setores Requisitantes.

3. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;



- b. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos;
- c. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão;
- d. Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- e. Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;
- f. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- g. Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, que regula o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;
- h. Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i. Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- j. Decreto Nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que estabelece, no âmbito da Administração Pública, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- k. Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regula o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- l. Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- m. Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regula o pregão eletrônico;
- n. Decreto Nº 10.273, de 13 de março de 2020, que altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- o. EB10-R-01.003 – Regulamento de Administração do Exército (RAE);
- p. Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Nº 305-Min Ex, de 24 de maio de 1995;
- q. Portaria Nº 295 - EME, de 17 de dezembro de 2014 – Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro;
- r. Portaria Nº 001 - SEF, de 27 de janeiro de 2014 que normatiza, no âmbito do Exército Brasileiro, o Sistema de Registro de Preços;
- s. Portaria Nº 037 – SEF, de 14 de abril de 2020, que normatiza a atuação do gestor e do fiscal de contratos;
- t. Portaria Nº 144 - SEF, de 19 de julho de 2021, que normatiza a organização e o funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns;
- u. Instrução Normativa MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- v. Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 29 de março de 2018, que dispõe sobre a compra institucional de alimentos fornecidos por agricultores familiares e pelos demais beneficiários da Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- w. Instrução Normativa ME Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

x. Instrução Normativa ME Nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (com base a Lei Nº 8.666/93);

y. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

z. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

aa. Orientações aos Agentes da Administração, de fevereiro de 2021 (versão 3.0) - Emprego dos Recursos: Ação 2000, Fundo do Exército, Importação e Exportação;

bb. Diretrizes do Secretário de Economia e Finanças 2021 – 2022, de 23 de novembro de 2020;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

a. A Lei n.º 8.666/1993 exige que, para deflagrar licitações públicas com vistas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, o administrador promova, nos autos do processo licitatório, a indicação dos Recursos Orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas no exercício em curso.

b. Para as licitações de obras e serviços de engenharia e as que resultarão em contratos continuados, tal exigência deve ser atendida com a juntada de Nota de Crédito gerada pelo SIAFI.

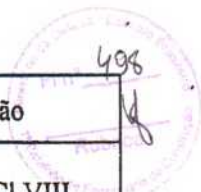
c. No entanto, em se tratando de Pregões Eletrônicos para Sistema de Registro de Preços, o decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 7º, § 2º exime a administração de apresentar a dotação orçamentária, conforme transcrição “§2º Na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

5. UTILIZAÇÃO DA SÉRIE HISTÓRICA PARA PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

a. Observou-se que as contratações de bens e serviços comuns pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Unidades Gestora Nr 160339/167339, nos exercícios financeiros anteriores, concentraram-se nos seguintes OBJETOS: *Obj: FALSO INCLUIÇÃO DE COMPROV. OU CONTRATAÇÃO*

	OBJETO	MODALIDADE	RESPONSÁVEL
61-2021	Insumos para poços, peças para perfuratriz e peças para ETA <i>565 Artilo</i>	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
64-2021	Fornecimento de serviço de Internet <i>502165</i>	Pregão SRP	Almox
52-2021	Gás de cozinha <i>70~</i>	Pregão SRP	Aprov
61-1021	EPI	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
	Coleta, transporte e destinação de resíduos	Pregão SRP	4ª Seção
	Material elétrico	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
	Alienação de viaturas e equipamentos	Leilão	Almox
	Aquisição de material para o PALL	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr

03-2022



Insumos asfálticos	Pregão SRP	4ª Seção
Medicamentos, descartáveis e material farmacológico em geral	Pregão SRP	Dep Mat CI VIII
Gêneros alimentícios - SEDE	Pregão SRP	Aprov
Material para refrigeração predial	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Gêneros alimentícios - BR 226	Pregão SRP	Aprov
Aglomerantes e pétreos	Pregão SRP	4ª Seção
Materiais de informática (consumo)	Pregão SRP	Almox
Materiais para o gabinete odontológico	Pregão SRP	Dep Mat CI VIII
Aquisição de equipamentos de pequeno porte	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Combustíveis	Pregão SRP	4ª Seção
Serviços de vidraçaria, capotaria, gesso e forro de PVC	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Gêneros alimentícios - BR 230	Pregão SRP	Aprov
Incluir gesso (placas, em pó, arame. etc). Adm 1º BEC Materiais de construção em geral	-Fisc Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Materiais de informática (permanente)	Pregão SRP	Almox
Ferramental	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Insumos para sinalização horizontal	Pregão SRP	4ª Seção
Materiais para o laboratório de análises clínicas	Pregão SRP	Dep Mat CI VIII
Manutenção de equipamentos e utensílios de cozinha	Pregão SRP	Aprov
Aquisição de viaturas (AU, CB, CPD, CTA, CTC, CL, CO, ONP, ONU, CCM, e caminhão socorro).	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material hidráulico	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Insumos para sinalização de segurança	Pregão SRP	4ª Seção
Uniformes bandeiras, insígnias, roupas de cama e banho	Pregão SRP	Almox
Material permanente para a Div Sau	Pregão SRP	Dep Mat CI VIII
Alinhamento e Balanceamento a recauchutagem	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Equipamento de cozinha (permanente)	Pregão SRP	Aprov
Material de pintura pintura predial e gesso	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Serviço de esgotamento de fossas sépticas, dedetização e limpeza de reservatórios de água	Pregão SRP	4ª Seção

51-2021



Serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais.	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Locação de Vtr (ônibus, vans e autos)	Pregão SRP	Almox
Material de carpintaria e coberturas, forro de PVC	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Material para laboratórios da Sec Tec (consumo)	Pregão SRP	4ª Seção
Serviço de Mnt preventiva e calibração dos equipamentos da Div Sau	Pregão SRP	Dep Mat CI VIII
Aquisição de equipamentos de grande porte	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de gestão ambiental (permanente)	Pregão SRP	4ª Seção
Utensílios de copa e cozinha	Pregão SRP	Aprov
Material de pintura, limpeza e refrigeração automotiva	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Serviços de manutenção e recarga de extintores	Pregão SRP	Almox
Material de gestão ambiental (consumo)	Pregão SRP	4ª Seção
Cursos de capacitação profissional	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de expediente, esportivo, instrução e serigrafia, capa de colchão	Pregão SRP	Almox
Material para laboratórios da Sec Tec (permanente)	Pregão SRP	4ª Seção
Óleos, lubrificantes, fluidos e desengraxantes	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias	Pregão SRP	Almox
Filtros para Vtr e Eqp	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de limpeza e capa para colchões	Pregão SRP	Almox
Insumos diversos de manutenção	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos.	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de permanente em geral – BR 230, BR 226 e Sede	Pregão SRP	Almox
Pneus e baterias automotivas	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Instalação de placas solares	Pregão SRP	Sec Tec
Contratação de leiloeiro	Pregão comum	Almox
Serviço de credenciamento de Pipeiro - 1º quadrimestre	Inexigibilidade	Op Pipa
Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 1º trimestre	Inexigibilidade	FUSEx
Serviço de calibração de equipamentos de laboratório e balanças rodoviárias	Dispensa	4ª Seção

[Handwritten signatures and initials]
 de 75



Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 2º trimestre	Inexigibilidade	FUSEx
Locação de imóvel para BR-230	Dispensa	4ª Seção
Serviço de credenciamento de Pipeiro - 2º quadrimestre	Inexigibilidade	Op Pipa
Fornecimento de água para BR-230	Dispensa	4ª Seção
Fornecimento de água para BR-226	Dispensa	4ª Seção
Fornecimento de energia elétrica para BR-230	Dispensa	4ª Seção
Fornecimento de energia elétrica para BR-226	Dispensa	4ª Seção
Serviço de bordados	Dispensa	Almox
Fornecimento de energia elétrica (sede e HT)	Inexigibilidade	Almox
Fornecimento de água tratada (sede e HT)	Inexigibilidade	Almox
Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 3º trimestre	Inexigibilidade	FUSEx
Serviço de credenciamento de Pipeiro - 3º quadrimestre	Inexigibilidade	Op Pipa
Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 4º trimestre	Inexigibilidade	FUSEx

6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- a. Com finalidade de não haver solução de continuidade para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços que serão licitados pela SALC, os setores requisitantes deverão tomar conhecimento dos objetos que serão licitados pela SALC do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- b. Visando dar celeridade e continuidade aos processos de contratação para o ano de 2022, os setores requisitantes deverão tomar conhecimento no calendário de planejamento de pregões para o ano de 2022, previsto no Anexo II;
- c. Ressalta-se a importância dos integrantes dos Setores Requisitantes e da SALC fazerem cumprir o calendário previsto no Anexo II.

6.1. EMBASAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PARA 2022

- a. Todos os processos licitatórios que serão realizados a partir do ano de 2022 deverão ser realizados com base na Nova Lei de Licitações, **Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- b. Todos os processos de compra que serão realizados a partir do ano de 2022 deverão ser realizados com base nos modelos constantes dos Anexos V, VI, VII, VIII, IX e X, bem como o Relatório da Pesquisa de Preços e a própria Pesquisa de Preços deverão estar embasados na **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.**
- c. Os processos de dispensa de licitação deverão estar de acordo com a **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.**



6.2. TRATAMENTO DISPENSADO AOS RESTOS A PAGAR

a. Deverão ser tomadas medidas com a finalidade de atingir as metas estabelecidas no item 17, da letra f., do número 3 da DIRETRIZ ESPECIAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O ANO DE 2022, relativas aos Restos a Pagar inscritos do exercício financeiro de 2021, onde consta o seguinte:

- Deverão ser liquidados, no mínimo, 50% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 30 de abril;
- Deverão ser liquidados, no mínimo, 70% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 31 de agosto;
- Deverão ser liquidados, no mínimo, 90% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 31 de dezembro.

b. Deverá ser evitado, de qualquer forma, a reinscrição de Restos a Pagar referente ao ano de 2021 para o exercício financeiro de 2023. Para isso, os setores responsáveis pelos empenhos de 2021 que, por ventura, venham a ser inscritos em Restos a Pagar para o exercício financeiro de 2022, realizarem um controle rigoroso dos mesmos durante o ano de 2022, a fim de que sejam liquidados na sua totalidade e, em último caso, cancelados.

6.3. AGRICULTURA FAMILIAR

a. Conforme o §1º do Art. 1º do Decreto Nº 8.473, de 22 de junho de 2015, fica determinado em 30% o percentual mínimo de empenho para o ano de 2022, relativo ao crédito recebido por esta UG para a compra de Quantitativo de Rancho (QR).

7. RELAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

– Os fiscais de contrato e seus substitutos estão sendo reavaliados por conta das diversas mudanças ocorridas no quadro desta OM. Assim que forem estabelecidos pelo Fiscal Administrativo serão publicados em Aditamento no Boletim Interno, todos os contratos com seus respectivos fiscais de contrato e eventuais substitutos.

8. NOMEAÇÕES

8.1. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nos termos do §4º do Art. 51 da Lei 8.666/93, designo para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL), pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes militares:



1º Ten MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO
Presidente
ST ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO
Adjunto
2º Sgt HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA
Secretário
2º Sgt ALEX SOARES DE SOUZA
Secretário
2º Sgt RIGOBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário
SC AIRTON RIBEIRO FAGUNDES
Secretário
SC JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR
Secretário

8.2. EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.2.1. Nos termos do Inciso I do Art. 13 do Decreto Nº 10.024, de 20 SET 21, designo para compor a Equipe de Pregão, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes militares:

Pregoeiro e membro da equipe de apoio:

1º Ten MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO
Pregoeiro/Equipe de Apoio
1º Ten CLEITON BRITO DANTAS DE GOES
Pregoeiro/Equipe de Apoio
1º Ten HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeiro/Equipe de Apoio
ST LINDOMAR SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro/Equipe de Apoio
2º Sgt HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA
Pregoeiro/Equipe de Apoio
2º Sgt ALEX SOARES DE SOUZA
Pregoeiro/Equipe de Apoio
2º Sgt RIGOBERTO DA SILVA SANTOS
Equipe de Apoio
3º Sgt VANESSA LIMA FERREIRA
Equipe de Apoio
Cb 136116 ELDER AZEVEDO VERISSIMO
Equipe de Apoio
Cb 160117 PABLO MATHEUS DE MEDEIROS GOMES
Equipe de Apoio
Cb 182118 RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA
Equipe de Apoio

8.3. GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do Art. 7 da Portaria Nr 37-SEF, 14 ABR 2020, designo para desempenhar a função de GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS o seguinte militar:

Servidor Civil **JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR**



8.4. FISCAIS TÉCNICOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Está sendo feito um estudo metucioso por parte do Fiscal Administrativo, com assessoramento do Gestor de Contratos e do Chefe da SALC, para que sejam designados os Fiscais de Contrato e seus eventuais Substitutos para o ano de 2022, com base nos termos do Art. 3 da Portaria Nr 37-SEF, 14 ABR 2020.

Este estudo se faz necessário por conta da mudança de pessoal nos quadros desta OM.

Tão logo sejam definidos os Fiscais de Contrato e seus Substitutos, será publicado em Boletim Interno uma lista onde constarão tais informações.

8.5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.5.1. Nos termos do inciso III do Art. 21 da Instrução Normativa/MPOG Nr 05, de 25 MAI 2017, a fim de viabilizar a contratação de serviços essenciais ao bom funcionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

8.5.2. Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação desta Organização Militar no ano de 2022, todos os Cmt SU e Ch Seções/Divisão.

8.5.3. Em consonância com a Lei n. 9.784/1999 - Lei do Processo Administrativo, os SU e Ch Seções/Divisão poderão delegar a função de Equipe de Planejamento da Contratação aos seus subordinados.

8.5.4. Os militares designados deverão realizar o planejamento da contratação dos respectivos serviços, nos termos da Instrução Normativa/MPOG Nr 05, de 25 MAI 2017, protocolando na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 19º RC Mec os seguintes documentos:

- DIEx Requisição;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudos Preliminares;
- Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos; e
- Pesquisa de Preços.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A elaboração da justificativa deve ser a mais completa possível evitando-se conteúdo insuficiente, desproporcional e desarrazoado, que deixe margem para futuros questionamentos quanto à pertinência ou necessidade da contratação, cabendo um maior detalhamento da metodologia utilizada

para estimar os quantitativos, contemplando os requisitos mínimos, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços e de compras, compreendendo os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

9.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a. A descrição dos itens deve apontar com precisão todos os aspectos e as características importantes desejadas do bem ou serviço, de maneira suficiente, clara, detalhada, precisa, completa e objetiva, de tal modo que possibilite ao pregoeiro dar início ao certame e ao fornecedor a identificação e a formação do preço, tais como:

- 1) características físicas: altura, largura, comprimento, profundidade, área, volume, forma (linear, circular, retangular, etc.), direção (vertical/horizontal), estado físico (sólido, líquido, gasoso), cor, sabor, aroma, textura, revestimento, matéria-prima e outras;
- 2) características técnicas: potência, capacidade, uso, tensão (voltagem), velocidade, capacidade, vazão, composição, concentração, emprego, quantidade por embalagem, tipo de embalagem, finalidade, nível de ruído, especificação de rendimento, qualidade ou produção mínima necessária e outras; e
- 3) características diversas: rede de manutenção, facilidade de reposição, modelo, código, prazo de entrega, horários, local, transporte, local de carga e descarga, limpeza, normas, desenhos, memoriais, garantias, prazo de validade, procedimentos, instalação, fases e etapas, acessórios ou itens inclusos, sobressalentes, quantidade de entradas/saídas e outras.

b. É vedada na descrição dos itens:

- 1) descrições sucintas, genéricas ou com nomes populares, desprovidas de características, tais como "papel para cartão", "rabicho", "mão de amigo", "¼ alumínio" e etc.;
- 2) a indicação da marca;
- 3) confundir o nome do produto com a marca. Ex: "caneta BIC", em vez de caneta esferográfica; "bom ar", em vez de purificador de ar; e
- 4) especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

c. Como auxílio, pode-se recorrer ao CAT MAT (SIASG), a catálogos, embalagens, sites de fornecedores, de fabricantes e de busca, e outros meios para se levantar as características e se chegar a uma descrição tão próxima quanto à ideal do bem ou serviço.

9.3. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL


Os militares da UG têm instrução de capacitação ao longo do ano de acordo com as suas funções e conforme com a necessidade de renovação de conhecimentos ou de pessoal..

Dúvidas sobre o assunto podem ser sanadas diretamente com o Fiscal Administrativo ou Chefe da SALC através do e-mail salc1bec@gmail.com.


Caicó, RN, 24 de novembro de 2021.



Elaborado por:


Chefe da SALC do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Aprovado por:


Fiscal Administrativo do 1º Batalhão de Engenharia de Construção


Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

CERTIDÃO

NUP: 64039.002713/2023-58

ASSUNTO: TRANSFORMAÇÃO NO SISTEMA SAPIENS DE SUPORTE FÍSICO/HÍBRIDO PARA SUPORTE ELETRÔNICO EM PROCESSO OU DOCUMENTO AVULSO.

Certifica-se que o Processo Avulso **supramencionado** (Pregão Eletrônico SRP 8/2023 – 1º BEC) a tramitar no **Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS)** foi digitalizado integralmente da folha nº 01 até a folha nº 512, cujo componente digital foi devidamente inserido no sistema.

Assim, certifica-se que o referido Processo Avulso foi transformado do suporte físico para o eletrônico e que a integridade do **documento digitalizado** foi **devidamente conferida de acordo com o físico**, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Certifica-se, ainda que o Processo/Documento Avulso trata-se de:

- Documento original;
- Cópia autenticada em cartório;
- Cópia autenticada administrativamente
- Cópia simples.

Caicó-RN, 9 de maio de 2023.



Aux da SALC do 1º BEC

Fl. nº 507
8



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

- Sim: atende plenamente a exigência
- Não: não atende plenamente a exigência
- Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a	Indicação do local do
--	----------------------------	------------------------------



	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	<input type="text" value="Sim"/>	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	<input type="text" value="Não"/>	Exército ainda não adotou o SEI
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	<input type="text" value="Sim"/>	444 à 445
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	<input type="text" value="Sim"/>	-
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	<input type="text" value="Sim"/>	23 à 37
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	<input type="text" value="Sim"/>	498
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	<input type="text" value="Sim"/>	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	<input type="text" value="Sim"/>	38
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	<input type="text" value="Sim"/>	38 à 41
Há Análise de Riscos? ¹¹	<input type="text" value="Sim"/>	42
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	<input type="text" value="Sim"/>	433
Há termo de referência? ¹⁴	<input type="text" value="Sim"/>	397
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	<input type="text" value="SIM"/>	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	<input type="text" value="Sim"/>	493
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="text" value="Sim"/>	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de	<input type="text" value="Sim"/>	-



planejamento da Administração? ¹⁷		
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	<input type="text" value="Sim"/>	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	<input type="text" value="Sim"/>	439
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input type="text" value="Sim"/>	439
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	<input type="text" value="Não"/>	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	<input type="text" value="Sim"/>	493
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	<input type="text" value="Sim"/>	455
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	<input type="text" value="Sim"/>	455
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input type="text" value="Sim"/>	458
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	<input type="text" value="Sim"/>	434
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	<input type="text" value="Não se aplica"/>	



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	<input type="text" value="Sim"/>	43
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	<input type="text" value="Sim"/>	43/355
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	<input type="text" value="Sim"/>	43
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	<input type="text" value="Sim"/>	43
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	<input type="text" value="Sim"/>	43



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

OFÍCIO Nº 016/2023–SALC/1º BEC

Caicó (RN), 09 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Norma de Regência e **formulário** de tramitação:

1 – DADOS BÁSICOS:	
1.1 - URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido.) <u>JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA:</u>	1.2 - TERMO ADITIVO: TIPO DO ADITIVO: DATA LIMITE: FLS: 1.3 - SE O PEDIDO DE URGÊNCIA (ITEM 1.1) DEVIDO TÉRMINO DO CONTRATO VIGENTE/ANTERIOR? DATA:
1.4 - E-MAIL: analisejuridica.1bec@gmail.com	1.5 - TELEFONE: 84 3421-1441
1.6 – NUP: 64039.002713/2023-58	1.7 - Nº DE VOLUMES: 3
1.8 – VALOR: R\$ 2.486.942,21	1.9 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP
1.10 - PRAZO: Normal	1.11 - SIGLA DO ÓRGÃO: 1º BEC
1.12 - LINK DE ACESSO AO PROCESSO SEI: Esta OM ainda não aderiu ao SEI	

<p>contratação de serviços, exceto os de engenharia, sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>se enquadre nas demais e-CJUs</p>	<p>()</p>
<p>3.1.7 - CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			<p>()</p>
<p>ATENÇÃO De acordo com o Art. 1º, § 7º da PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 72 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Havendo no processo de contratação matérias de e-CJUs distintas, indicadas em itens de contratação no instrumento convocatório, aplicam-se as seguintes regras de preponderância para fins de atração de competência: I - a e-CJU/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra prepondera sobre a e-CJU/Aquisições; II - a e-CJU/Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra prepondera sobre a e-CJU/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e sobre a e-CJU/Aquisições; III - a e-CJU/Obras e serviços de engenharia prepondera sobre a e-CJU/Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sobre a e-CJU/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e sobre a e-CJU/Aquisições; e IV - a e-CJU/Patrimônio prepondera sobre as demais.</p>			
<p>4 – OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS:</p>			
<p>X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X</p>			



Chefe da SALC do 1ºBEC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 01392/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64039.002713/2023-58

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – 1ª Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC.

ASSUNTOS: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, visando a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios em prol da 1º BEC

VALOR: R\$: 2.486.942,21 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, Decreto 11.462, de 31 de março de 2023. PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. Ausência de declaração sobre a necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Necessidade de declaração do teor do art. 10 e seu parágrafo único do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023. Hipótese prevista no art. 70, III, da Lei 14.133, de 2021, que autoriza a dispensa de exigências habilitatórias. Necessidade de avaliação da indispensabilidade dessas, motivando-se as exigências em caso positivo, ou suprimindo-as em caso negativo. Vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. Item que, após destaque da cota para ME/EPP (item 50), ficou com valor inferior a R\$ 80.000,00, e equivocadamente foi destinada para participação exclusiva de ME/EPP. Necessidade de regularização. Na pesquisa de preços, faltou certificar que os valores estimados, obtidos unicamente com base no Pannel de Preços, não são superiores à mediana do item nos sistemas consultados (Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21). Recomendação para que seja atestada nos autos a observância do princípio da segregação de funções. Necessidade de complementação da instrução dos autos. Opinião, pela aprovação das minutas do edital e anexos, condicionada ao atendimento das recomendações.

RELATÓRIO

Os presentes autos foram distribuídos ao advogado(a) signatário(a), para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- a. Protocolo Geral, Termo de Abertura, DIEx 109 de 16 de março de 2023, Documento de Formalização da Demanda, Relação de Produtos, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Pesquisa de Preços, Termo de Encerramento de Volume, Termo de Abertura de Volume, Cotação de Preços, Proposta de Preços de Empresas do ramo, Mapa Comparativo de Preços, Termo de Referência, Termo de Encerramento de

Limites e instâncias de governança

No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 2.486.942,21, porém não divisamos onde o órgão declara se se trata ou não de atividade de custeio, o que deverá ser observado como forma de legalidade dos atos. 514

Por sua vez, o(a) Ordenador de Despesas autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, às fls. 446.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.

Referidos documentos estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao> (acesso em 04/12/2022).

No presente caso o Órgão assessorado procedeu a realização da avaliação de conformidade legal, anexando a Lista constante do Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, devidamente preenchida às fls. 507/510.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. E

elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e **qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a**

orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **descreveu** a necessidade administrativa, às fls. 23 e 38.

Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão **realizou** a busca por soluções de mercado.

Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente minorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou vaga poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

63. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação em itens, tendo justificado o parcelamento da solução às fls. 40 dos autos.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração elaborou a análise de riscos, anexada a mesma no bojo dos autos.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

(...)

98. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no Termo de Referência. **Cumprido registra que parte dos itens se enquadram como alimentos hortifrutigranjeiros. Para estes, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis prevê a Compra Institucional de alimentos do PAA, por meio de dispensa de licitação.**

Entretanto, recentemente foi exarado o Parecer nº 1134/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU/IA, referente ao NUP 25047.000876/2022-64, que opinou pela impossibilidade momentânea da contratação direta por dispensa de licitação, por chamamento público para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11326/2006, por meio da compra institucional. O parecer foi aprovado pelo Despacho n. 00023/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU. Logo, este critério de sustentabilidade ambiental está temporariamente prejudicado.

Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

103. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos,

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

§ 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º (VETADO).

No âmbito da administração pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas as exceções contidas em seu art. 4º:

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

No caso concreto, a Administração não pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo.

Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que a lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

IV. adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.



Sistema de Registro de Preços – SRP

O inciso XLV do art. 5º da Lei nº 14133, de 2021, definiu o sistema de registro de preços como “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. O SRP foi considerado na NLLCA como procedimento auxiliar das licitações e das contratações (art. 78, inciso IV).

O SRP foi regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos cinco incisos, sendo as seguintes: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso sob análise, a justificativa para adoção do SRP constou nos autos (fls. 454), sendo informado que o objeto a ser adquirido se enquadra no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Ainda de acordo com o §5º do art. 82 da NLLCA, o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado; II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; IV - atualização periódica dos preços registrados; V - definição do período de validade do registro de preços; VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Nos termos do § 2º, do art. 86, da NLLCA é permitida a adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da aludido diploma legal; III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

De qualquer forma, tendo em vista decisões do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

Intenção de registro de preços – IRP

Nos termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. Consoante o §1º do referido artigo, o procedimento de IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Consoante o art. 10 e seu parágrafo único do novo Decreto SRP, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de

152. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021: 522
f

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

155. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 11.462, de 2023, em seu art. 17, prevê que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

156. No caso concreto, a Administração esclareceu que não se trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atendeu todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Minuta de Edital

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I. justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II. justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III. justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV. justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo, no caso nos parece que a minuta apresentada às fls. 456/476 atende aos pressupostos legais.

Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

No caso concreto, observa-se que o edital prevê restrição a participação de interessados, sendo conveniente ressaltar que, no item 2.7.9 foi vedada a participação de consórcios. A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. Como não divisamos tal justificativa, Recomenda-se que seja verificada pelo órgão consulente, e se for o caso, a pertinente complementação dos autos.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- I. Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- II. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso em comento, não divisamos se foi observado ou não a margem de preferência ou a devida justificativa para a decisão adotada.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, para as contratações a serem firmadas.

Minuta da Ata de Registro de Preços:

Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 116462, de 2023, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

No presente caso, verifica-se que a minuta da ata de registro de preços foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos. **Cumpram-se as seguintes ressalvas:**

- Faltou prever na minuta da ata de registro de preços ou no edital, o disposto art. 15 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, nos incisos VI e XII,

- no item 5.4 da minuta da ata de registro de preços, recomenda-se alterar para prever o teor do art. 27 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

Da utilização ou não de minuta padronizada de ata de registro de preços.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

197. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

198. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I. Se houve utilização de modelos padronizados;

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

206. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(grifou-se)

526
8

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039002713202358 e da chave de acesso a40ac5b5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

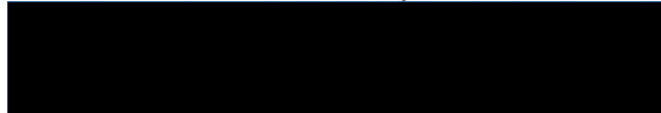
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.002713/2023-58 - SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023- 1º BEC

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROCESSO

Foram acatadas as recomendações contidas no PARECER n. 01392/2023/NUCJUR/E-CIU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 29 de maio de 2023.

Caicó-RN, 16 de junho de 2023.



Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

(Processo Administrativo nº 64309.002713/2023-58)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO
DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º BEC)
E

A União por intermédio do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), com sede na Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel, nomeado pela Portaria - nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no DOU Seção 2, em 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64309.002713/2023-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Crema na BR 226**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	---------------	------------	-------	-------

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em.../.../....(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16.2. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.16.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16.4. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 160339
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 171397
- IV. Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo
- V. Plano Interno: E6SUPLJA1QR
- VI. Nota de Empenho: 000001

8

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Caicó-RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caicó-RN, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



COM SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

RUA: ROD. BR 158, Nº 12174, BAIRRO: PLANALTO, SALA 01
CEP: 85.502-970, PATO BRANCO - PR

COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Pregão Eletrônico Nº 08/2023(SRP)

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
30	Azeitona em conserva, tipo verde, tamanho médio, apresentação: com caroço, embalagem com 500g	Embal. 500 G	Chef da Casa	190	R\$ 11,00	R\$ 2.090,00
31	Azeitona em conserva, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho média, embalagem com 500g	Embal. 500 G	Chef da Casa	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
33	Ervilha em conserva, cozidas/água e sal, embalagem com 200g	Embal. 200 G	Citral	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
35	Vegetais em conserva: palmito	Embal. 1 Kg	Pertutti	190	R\$ 26,00	R\$ 4.940,00
37	Vegetais em conserva: Pepino, Adicional: Pickles	Embal. 1 Kg	Zizo	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
41	Azeite de oliva, tipo extravirgem, acidez máxima 0,70, embalagem com 500ml	Embal. 500 ML	Ramy / Vicente Só	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
44	Batata processada tipo chips, tipo: ondulada, sabor: variado, similar ou equivalente a ruffles, embalagem aproximadamente 50g.	Embal. 50 G	Pratic Leve / Vó Maria	2000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
61	Fruta em calda, tipo fruta abacaxi, ingredientes água e açúcar, embalagem com 400g.	Embal. 400 G	Mariza	150	R\$ 12,70	R\$ 1.905,00
64	Geléia fruta, tipo fruta morango, ingredientes polpa fruta/água /açúcar e ácido cítrico, pote 250g	Pote 250 G	Stella Doro	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
65	Achocolatado tradicional em pó, similar ou equivalente ao nescau.	Embal. 1 Kg	Choco Celli	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
66	Coco ralado, tipo industrial, embalado a vácuo	Embal. 1 Kg	Bonibom	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
75	Barra cereal, sabor: diversos, ingredientes cereais tostados e açúcar, embalagem com 25g	Embal. 25 G	Tropes	3600	R\$ 1,28	R\$ 4.608,00
76	Farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e moidos, tipo pré-cozida	Embal. 500 G	Amafil	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
82	Fécula de mandioca, tipo polvilho doce, apresentação em pó, à granel	Embal. 1 Kg	Prata	40	R\$ 16,70	R\$ 668,00



COM SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

RUA: ROD. BR 158, Nº 12174, BAIRRO: PLANALTO, SALA 01
CEP: 85.502-970, PATO BRANCO - PR

92	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne, embalagem com 114g.	Caixa 114 G	Apti	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
93	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha, embalagem com 114g.	Caixa 114 G	Apti	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
108	Sardinha em óleo, embalagem com 125g	Embal. 125 G	Somag / Palmeira	250	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
113	Bebida láctea uht, tipo ou similar ao nescau, embalagem com 200ml	Embal 200 G	Líder / Mococa	1800	R\$ 1,35	R\$ 2.430,00
131	Chá alimentação, sabor: diversos, uso alimentício, apresentação: caixa com 10 sachês de 10g	Caixa 10 Und	Chileno	45	R\$ 2,80	R\$ 126,00
136	Aromatizante, tipo essência de baunilha, para fins alimentícios, embalagem com 30ml	Embal. 30 MI	Sweet Premium	280	R\$ 2,80	R\$ 784,00
137	Canela da china, tipo: em pó	Embal. 50 G	Bonibom	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
138	Condimento, apresentação industrial, matériaprima cominho, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral	Embal. 1 Kg	Bonibom	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
140	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral	Embal. 1 Kg	Bonibom	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
143	Condimento, apresentação seco em folhas, matéria-prima louro, aplicação alimentação	Embal. 1 Kg	Bonibom	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
144	Condimento, apresentação desidratado, matéria-prima Orégano	Embal. 1 Kg	Bonibom	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
145	Condimento, pimenta do reino, apresentação moída	Embal. 1 Kg	Bonibom	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
146	Maionese, tipo baixa caloria, sabor tradicional, pote com 500g, prazo validade 6 (similar à hellmanns ou quero)	Embal. 500 G	Suavit	320	R\$ 5,90	R\$ 1.888,00
147	Catchup, molho alimentício tomate/sal /açúcar e condimento, aspecto físico líquido, com conservante, frasco com 400g	Embal. 400 G	Ruah / Dusul	700	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
149	Molho de soja shoyu, embalagem com 150ml	Embal. 150 MI	Saladão / Ruah	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
155	Biscoito doce tipo maizena, embalagem com 400g	Embal. 400 G	Naga / Todeschini	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
159	Biscoito redondo doce tipo com recheio, sabor: diversos, embalagem com 140g	Embal. 140 G	Todeschini	3000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
161	Fermento biológico seco em pó, embalado a vácuo, embalagem com 500g	Embal. 500 G	Itaiquara	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
170	Chocolate, tipo preto, apresentação: granulado, para sobremesas diversas	Embal. 1 Kg	Bonibom	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
171	Chocolate, tipo preto ao leite, apresentação em barra, sabor: meio amargo	Embal. 1 Kg	Roma	240	R\$ 24,90	R\$ 5.976,00
172	Chocolate, tipo preto, apresentação: gotas, sabor: ao leite	Embal. 1 Kg	Roma	90	R\$ 27,90	R\$ 2.511,00



COM SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

RUA: ROD. BR 158, Nº 12174, BAIRRO: PLANALTO, SALA 01
CEP: 85.502-970, PATO BRANCO - PR

175	Pó para preparo de sobremesas, tipo: gelatina, sabor: variado	Embal. 1 Kg	Celli / Aпти	450	R\$ 17,90	R\$ 8.055,00
176	Mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, óleo vegetal hidrogenado, xarope de glico, sabor: natural, aplicação: chantilly	Embal. 1 Kg	Promassa	180	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
179	Pó para refresco, composição acidulante / aromatizante, sabor: variados	Embal. 1 Kg	Celli / Aпти	1120	R\$ 9,75	R\$ 10.920,00
186	Suco de néctar da fruta, sabor laranja, adoçado, sem glúten, composto líquido com vitaminas e sais minerais	Embal. 1 L	Frutaaki	450	R\$ 4,95	R\$ 2.227,50

b) Declaro que nos preços cotados estão inclusos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

c) O prazo de entrega do material é conforme o edital da licitação.

d) Os itens serão entregues, de acordo com as especificações exigidas e quantidades solicitadas, conforme termo de referência do Edital Pregão nº 8/2023.

e) O prazo de validade da proposta é de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data de sua apresentação;

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho, indicado para esse fim a Sra. FRANCIANE PAGNONCELLI FARIAS, Carteira de identidade nº 75706758 SSP-PR, CPF nº 029.519.929-63, como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: Banco ITAÚ, Agência 1235 e Conta-Corrente 56406-7, Praça de Pagamento: Pato Branco – PR.

h) Endereço Atualizado: Cidade: Pato Branco – PR, Rua: Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, CEP: 85501-970, Caixa Postal: 1010, Sala: 03, Fone: (0xx46)3122-7500 ou (0xx46) 3225-7510, E-Mail: comsabor_pr@hotmail.com. CNPJ: 18.472.579/0001-50

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos para o fornecimento de gêneros alimentícios para ao **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**.

PATO BRANCO – PR.

17/08/2023

Assinatura Digital		Representante Legal
FRANCIANE PAGNONCELLI FARIAS:029519 92963	Assinado de forma digital por FRANCIANE PAGNONCELLI FARIAS:02951992963 Dados: 2023.08.17 11:13:28 -03'00'	Nome: Franciane Pagnoncelli Farias RG:.....7.570.675-8.....

5.93
8

COMSABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A empresa COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, com sede Cidade: Pato Branco – PR, Rua: Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, CEP: 85501-970, Caixa Postal: 261, Sala 03, Fone: (0xx46)3122-7500 ou (0xx46) 3225-7510, e-mail: comsabor_pr@hotmail.com. Inscrita no CNPJ sob o número 18.472.579/0001-50, por meio deste documento, apresenta a seguinte planilha para comprovação de custos referente a licitação 08/2023 do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

Item	Material	Unid	1 – Custo	2 – Frete (20%)	3 – Tributos (25,85%)	4 - Desp Adm + Pessoal (5%)	Soma de Custos	5 - Lucro Médio (3%)	Valor Comercializável	PROPOSTA
										Unid
30	Azeitona em conserva, tipo verde, tamanho médio, apresentação: com caroço, embalagem com 500g	Embal. 500 G	R\$ 7,05	R\$ 1,41	ICMS (12%) – R\$ 0,85 ----- Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,41 ----- Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,56	R\$ 0,35	R\$ 10,63	R\$ 0,32	R\$ 10,95	R\$ 11,00
31	Azeitona em conserva, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho média, embalagem com 500g	Embal. 500 G	R\$ 7,70	R\$ 1,54	ICMS (12%) – R\$ 0,92 ----- Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,45 ----- Diferencial de Aliquota	R\$ 0,39	R\$ 11,62	R\$ 0,35	R\$ 11,96	R\$ 12,00

544

					(8%) – R\$ 0,56					
33	Ervilha em conserva, cozidas/água e sal, embalagem com 200g	Embal. 200 G	R\$ 2,05	R\$ 0,41	ICMS (12%) – R\$ 0,25 ----- Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,12 ----- Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,16	R\$ 0,10	R\$ 3,09	R\$ 0,09	R\$ 3,19	R\$ 3,20
35	Vegetais em conserva: palmito	Embal. 1 Kg	R\$ 16,70	R\$ 3,34	ICMS (12%) – R\$ 2,00 ----- Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,98 ----- Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 1,34	R\$ 0,84	R\$ 25,19	R\$ 0,76	R\$ 25,95	R\$ 26,00
37	Vegetais em conserva: Pepino, Adicional: Picles	Embal. 1 Kg	R\$ 16,65	R\$ 3,33	ICMS (12%) – R\$ 2,00 ----- Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,97 ----- Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 1,33	R\$ 0,83	R\$ 25,12	R\$ 0,75	R\$ 25,87	R\$ 26,00
41	Azeite de oliva, tipo extravirgem, acidez máxima	Embal. 500 ML	R\$ 14,77	R\$ 2,95	ICMS (12%) – R\$ 1,77	R\$ 0,74	R\$ 22,28	R\$ 0,67	R\$ 22,95	R\$ 23,00

	0,70, embalagem com 500ml				Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,86					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 1,18					
44	Batata processada tipo chips, tipo: ondulada, sabor: variado, similar ou equivalente a ruffles, embalagem aproximadamente 50g.	Embal. 50 G	R\$ 2,45	R\$ 0,49	ICMS (12%) – R\$ 0,29	R\$ 0,12	R\$ 3,70	R\$ 0,11	R\$ 3,81	R\$ 3,85
					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,14					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,20					
61	Fruta em calda, tipo fruta abacaxi, ingredientes água e açúcar, embalagem com 400g.	Embal. 400 G	R\$ 8,15	R\$ 1,63	ICMS (12%) – R\$ 0,98	R\$ 0,41	R\$ 12,29	R\$ 0,37	R\$ 12,66	R\$ 12,70
					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,48					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,65					
64	Geléia fruta, tipo fruta morango, ingredientes polpa fruta/água /açúcar e ácido cítrico, pote 250g	Pote 250 G	R\$ 6,15	R\$ 1,23	ICMS (12%) – R\$ 0,74	R\$ 0,31	R\$ 9,28	R\$ 0,28	R\$ 9,56	R\$ 9,60
					Aliquota Presumido (5,85%) –					

546
8

					R\$ 0,36					
					Diferencial de Aliquota (8%) - R\$ 0,49					
65	Achocolatado tradicional em pó, similar ou equivalente ao nescau.	Embal. 1 Kg	R\$ 9,00	R\$ 1,80	ICMS (12%) - R\$ 1,08	R\$ 0,45	R\$ 13,58	R\$ 0,41	R\$ 13,98	R\$ 14,00
					Aliquota Presumido (5,85%) - R\$ 0,53					
					Diferencial de Aliquota (8%) - R\$ 0,72					
66	Coco ralado, tipo industrial, embalado a vácuo	Embal. 1 Kg	R\$ 14,78	R\$ 2,96	ICMS (12%) - R\$ 1,77	R\$ 0,74	R\$ 22,30	R\$ 0,67	R\$ 22,96	R\$ 23,00
					Aliquota Presumido (5,85%) - R\$ 0,86					
					Diferencial de Aliquota (8%) - R\$ 1,18					
75	Barra cereal, sabor: diversos, ingredientes cereais tostados e açúcar, embalagem com 25g	Embal. 25 G	R\$ 0,81	R\$ 0,16	ICMS (12%) - R\$ 0,10	R\$ 0,04	R\$ 1,22	R\$ 0,04	R\$ 1,26	R\$ 1,28
					Aliquota Presumido (5,85%) - R\$ 0,05					
					Diferencial de Aliquota					

543
8

					(8%) – R\$ 0,06					
76	Farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida	Embal. 500 G	R\$ 4,75	R\$ 0,95	ICMS (12%) – R\$ 0,57 Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,28 Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,38	R\$ 0,24	R\$ 7,17	R\$ 0,21	R\$ 7,38	R\$ 7,40
82	Fécula de mandioca, tipo polvilho doce, apresentação em pó, à granel	Embal 1 Kg	R\$ 10,75	R\$ 2,15	ICMS (12%) – R\$ 1,29 Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,63 Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,86	R\$ 0,54	R\$ 16,22	R\$ 0,49	R\$ 16,70	R\$ 16,70
92	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne, embalagem com 114g.	Caixa 114 G	R\$ 1,85	R\$ 0,37	ICMS (12%) – R\$ 0,22 Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,11 Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,15	R\$ 0,09	R\$ 2,79	R\$ 0,08	R\$ 2,87	R\$ 2,90
93	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso	Caixa 114 G	R\$ 1,85	R\$ 0,37	ICMS (12%) – R\$ 0,22	R\$ 0,09	R\$ 2,79	R\$ 0,08	R\$ 2,87	R\$ 2,90

	culinário, sabor galinha, embalagem com 114g.				Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,11					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,15					
108	Sardinha em óleo, embalagem com 125g	Embal. 125 G	R\$ 3,17	R\$ 0,63	ICMS (12%) – R\$ 0,38	R\$ 0,16	R\$ 4,78	R\$ 0,14	R\$ 4,93	R\$ 4,95
					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,19					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,25					
113	Bebida láctea uht, tipo ou similar ao nescau, embalagem com 200ml	Embal 200 G	R\$ 0,85	R\$ 0,17	ICMS (12%) – R\$ 0,10	R\$ 0,04	R\$ 1,28	R\$ 0,04	R\$ 1,32	R\$ 1,35
					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,05					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,07					
131	Chá alimentação, sabor: diversos, uso alimentício, apresentação: caixa com 10 sachês de 10g	Caixa 10 Und	R\$ 1,80	R\$ 0,36	ICMS (12%) – R\$ 0,22	R\$ 0,09	R\$ 2,72	R\$ 0,08	R\$ 2,80	R\$ 2,80
					Aliquota Presumido (5,85%) –					

549
↑

					R\$ 0,11					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,14					
136	Aromatizante, tipo essência de baunilha, para fins alimentícios, embalagem com 30ml	Embal. 30 MI	R\$ 1,78	R\$ 0,36	ICMS (12%) – R\$ 0,21	R\$ 0,09	R\$ 2,69	R\$ 0,08	R\$ 2,77	R\$ 2,80
					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,10					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,14					
137	Canela da china, tipo: em pó	Embal. 50 G	R\$ 1,92	R\$ 0,38	ICMS (12%) – R\$ 0,23	R\$ 0,10	R\$ 2,90	R\$ 0,09	R\$ 2,98	R\$ 3,00
					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,11					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,15					
138	Condimento, apresentação industrial, matériaprima cominho, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral	Embal. 1 Kg	R\$ 8,35	R\$ 1,67	ICMS (12%) – R\$ 1,00	R\$ 0,42	R\$ 12,60	R\$ 0,38	R\$ 12,97	R\$ 13,00
					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,49					
					Diferencial de Aliquota					

550
8

					(8%) - R\$ 0,67					
140	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral	Embal. 1 Kg	R\$ 55,30	R\$ 11,06	ICMS (12%) - R\$ 6,64 Alíquota Presumido (5,85%) - R\$ 3,24 Diferencial de Alíquota (8%) - R\$ 4,42	R\$ 2,77	R\$ 83,42	R\$ 2,50	R\$ 85,92	R\$ 86,00
143	Condimento, apresentação seco em folhas, matéria-prima louro, aplicação alimentação	Embal. 1 Kg	R\$ 23,15	R\$ 4,63	ICMS (12%) - R\$ 2,78 Alíquota Presumido (5,85%) - R\$ 1,35 Diferencial de Alíquota (8%) - R\$ 1,85	R\$ 1,16	R\$ 34,92	R\$ 1,05	R\$ 35,97	R\$ 36,00
144	Condimento, apresentação desidratado, matéria-prima Orégano	Embal. 1 Kg	R\$ 12,20	R\$ 2,44	ICMS (12%) - R\$ 1,46 Alíquota Presumido (5,85%) - R\$ 0,71 Diferencial de Alíquota (8%) - R\$ 0,98	R\$ 0,61	R\$ 18,40	R\$ 0,55	R\$ 18,96	R\$ 19,00
145	Condimento, pimenta do reino, apresentação moída	Embal. 1 Kg	R\$ 8,35	R\$ 1,67	ICMS (12%) - R\$ 1,00	R\$ 0,42	R\$ 12,60	R\$ 0,38	R\$ 12,97	R\$ 13,00

					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,49					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,67					
146	Maionese, tipo baixa caloria, sabor tradicional, pote com 500g, prazo validade 6 (similar à hellmanns ou quero)	Embal. 500 G	R\$ 3,80	R\$ 0,76	ICMS (12%) – R\$ 0,46	R\$ 0,19	R\$ 5,73	R\$ 0,17	R\$ 5,90	R\$ 5,90
					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,22					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,30					
147	Catchup, molho alimenticio tomate/sal /açúcar e condimento, aspecto fisico liquido, com conservante, frasco com 400g	Embal. 400 G	R\$ 2,52	R\$ 0,50	ICMS (12%) – R\$ 0,30	R\$ 0,13	R\$ 3,80	R\$ 0,11	R\$ 3,92	R\$ 3,95
					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,15					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,20					
149	Molho de soja shoyu, embalagem com 150ml	Embal. 150 MI	R\$ 1,27	R\$ 0,25	ICMS (12%) – R\$ 0,15	R\$ 0,06	R\$ 1,92	R\$ 0,06	R\$ 1,97	R\$ 1,99
					Aliquota Presumido (5,85%) –					

55.2
8

					R\$ 0,07					
					Diferencial de Aliquota (8%) - R\$ 0,10					
155	Biscoito doce tipo maizena, embalagem com 400g	Embal. 400 G	R\$ 3,20	R\$ 0,64	ICMS (12%) - R\$ 0,38	R\$ 0,16	R\$ 4,83	R\$ 0,14	R\$ 4,97	R\$ 5,00
					Aliquota Presumido (5,85%) - R\$ 0,19					
					Diferencial de Aliquota (8%) - R\$ 0,26					
159	Biscoito redondo doce tipo com recheio, sabor: diversos, embalagem com 140g	Embal. 140 G	R\$ 1,53	R\$ 0,31	ICMS (12%) - R\$ 0,18	R\$ 0,08	R\$ 2,31	R\$ 0,07	R\$ 2,38	R\$ 2,39
					Aliquota Presumido (5,85%) - R\$ 0,09					
					Diferencial de Aliquota (8%) - R\$ 0,12					
161	Fermento biológico seco em pó, embalado a vácuo, embalagem com 500g	Embal. 500 G	R\$ 12,20	R\$ 2,44	ICMS (12%) - R\$ 1,46	R\$ 0,61	R\$ 18,40	R\$ 0,55	R\$ 18,96	R\$ 19,00
					Aliquota Presumido (5,85%) - R\$ 0,63					
					Diferencial de Aliquota					

					(8%) – R\$ 0,87					
170	Chocolate, tipo preto, apresentação: granulado, para sobremesas diversas	Embal. 1 Kg	R\$ 10,85	R\$ 2,17	ICMS (12%) – R\$ 1,30 Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,63 Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,87	R\$ 0,54	R\$ 16,37	R\$ 0,49	R\$ 16,86	R\$ 16,90
171	Chocolate, tipo preto ao leite, apresentação em barra, sabor: meio amargo	Embal. 1 Kg	R\$ 16,00	R\$ 3,20	ICMS (12%) – R\$ 1,92 Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,94 Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 1,28	R\$ 0,80	R\$ 24,14	R\$ 0,72	R\$ 24,86	R\$ 24,90
172	Chocolate, tipo preto, apresentação: gotas, sabor: ao leite	Embal. 1 Kg	R\$ 17,95	R\$ 3,59	ICMS (12%) – R\$ 2,15 Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 1,05 Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 1,44	R\$ 0,90	R\$ 27,08	R\$ 0,81	R\$ 27,89	R\$ 27,90
175	Pó para preparo de sobremesas, tipo: gelatina,	Embal. 1 Kg	R\$ 11,50	R\$ 2,30	ICMS (12%) – R\$ 1,38	R\$ 0,58	R\$ 17,35	R\$ 0,52	R\$ 17,87	R\$ 17,90

554
8

	sabor: variado				Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,67					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,92					
176	Mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, óleo vegetal hidrogenado, xarope de glicose, sabor: natural, aplicação: chantilly	Embal. 1 Kg	R\$ 12,80	R\$ 2,56	ICMS (12%) – R\$ 1,54	R\$ 0,64	R\$ 19,31	R\$ 0,58	R\$ 19,89	R\$ 19,90
					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,75					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 1,02					
179	Pó para refresco, composição acidulante / aromatizante, sabor: variados	Embal. 1 Kg	R\$ 6,25	R\$ 1,25	ICMS (12%) – R\$ 0,75	R\$ 0,31	R\$ 9,43	R\$ 0,28	R\$ 9,71	R\$ 9,75
					Aliquota Presumido (5,85%) – R\$ 0,37					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,50					
186	Suco de néctar da fruta, sabor laranja, adoçado, sem glúten, composto líquido com vitaminas e sais minerais	Embal. 1 L	R\$ 3,17	R\$ 0,63	ICMS (12%) – R\$ 0,38	R\$ 0,16	R\$ 4,78	R\$ 0,14	R\$ 4,93	R\$ 4,95
					Aliquota Presumido (5,85%) –					

535
8

					R\$ 0,19					
					Diferencial de Aliquota (8%) – R\$ 0,25					

Planilha de custos formulada com base em notas fiscais de compra e demais custos incorridos sobre estes itens, para que seja realizado o fornecimento com excelência. Nos preços cotados estão inclusos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos para o fornecimento de gêneros alimentícios para o 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

PATO BRANCO – PR. 17 DE AGOSTO DE 2023

FRANCIANE
PAGNONCELLI
FARIAS:02951992963

Assinado de forma digital por
FRANCIANE PAGNONCELLI
FARIAS:02951992963
Dados: 2023.08.17 11:12:44
-03'00'



556
y

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.472.579/0001-50 DUNS®: 903674582
Razão Social: COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: COMSABOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/12/2023
FGTS	Validade:	07/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/10/2023
Receita Municipal	Validade:	29/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



557
8

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.472.579/0001-50 DUNS®: 903674582
Razão Social: COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: COMSABOR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



558
g

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.472.579/0001-50 DUNS®: 903674582
Razão Social: COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: COMSABOR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.472.579/0001-50 DUNS®: 903674582
Razão Social: COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: COMSABOR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
Data Aplicação: 21/08/2017
Número do Processo: 020478/2014 Número do Contrato: 2016NE800346/800860
Descrição/Justificativa: Para dar eficácia à portaria 0963/2017, fica a empresa ADVERTIDA, face ao atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE
Data Aplicação: 08/12/2017
Número do Processo: 64009020610201789
Descrição/Justificativa: Deixar de enviar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro no sistema, conforme subitem 21.1.3. do Edital do pregão n 22/2017.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160433 - 19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS
Data Aplicação: 27/03/2023
Número do Processo: 64095002401202299 Número do Contrato: 2021NE523
Descrição/Justificativa: Em decorrência do prazo levado pela empresa para substituir o material adquirido por esta UG, conforme apurado pelo Processo Administrativo N° 002/2022, NUP: 64095.002401/2022-99

Relatório de Ocorrências Ativas

560

8

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA
Data Aplicação: 27/09/2022
Número do Processo: 64598008312202112
Descrição/Justificativa: conforme determinação de BIAR nº 36, de 22/09/2022, do HGuSGC pela não entrega parcial de material.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
Data Aplicação: 21/08/2017 Valor da Multa: R\$ 219,33
Número do Processo: 020478/2014 Número do Contrato: 2016NE800346/800860
Descrição/Justificativa: Para dar eficácia à portaria 0963/2017, fica a empresa MULTADA, face ao atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.472.579/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:47:27 do dia 29/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 720X290823104727

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.472.579/0001-50
Certidão n°: 44463211/2023
Expedição: 29/08/2023, às 10:45:25
Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.472.579/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **18.472.579/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:51:37 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **AD7B.2835.4E35.1CF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

564
8



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMSABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2105618072			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207644644	CNPJ 18.472.579/0001-50	Data de Ato Constitutivo 26/06/2013	Início de Atividade 26/06/2013		
Endereço Completo Rodovia BR 158,, Nº 12174, SALA 03, PLANALTO - Pato Branco/PR - CEP 85501-970					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA, DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FRANCIANE PAGNONCELLI FARIAS	CPF/CNPJ 029.519.929-63	Participação no capital R\$ 57.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome FRANCISMAR PAGNONCELLI	CPF/CNPJ 080.907.899-60	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome FRANCIANE PAGNONCELLI FARIAS	CPF 029.519.929-63			Término do mandato	
Último Arquivamento					
Data 23/11/2018	Número 20185849997	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2021, às 14:25:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKA5QKCI.



PRC2105618072

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 18.472.579/0001-50, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 13 de Julho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE





29/08/2023 10:56

Recabimento de recursos por favorecido - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2022

Período até: 12/2022

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 18.472.579/0001-50

LIMPAR

Dados atualizados até: 23/08/2023

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Detalhar	01/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	159.013,13
Detalhar	02/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	916.240,46
Detalhar	03/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	735.319,35
Detalhar	04/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	899.180,51
Detalhar	05/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	439.682,09
Detalhar	06/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	297.332,50
Detalhar	07/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	128.860,34
Detalhar	08/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	117.826,47
Detalhar	09/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	61.098,13
Detalhar	10/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	35.494,10

567
R

29/08/2023 10:56

Recebimento de recursos por favorecido - Portal da transparência

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Detalhar	11/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	4.861,94
Detalhar	12/2022	18.472.579/0001-50 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	PATO BRANCO	12.046,45



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.472.579/0001-50 DUNS®: 903674582
Razão Social: COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: COMSABOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/12/2023
Código de Controle: AD7B28354E351CF0

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/09/2023
Código de Controle: 2023080920031078098246

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/01/2024
Código de Controle: 348299392023



569
8

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.472.579/0001-50 DUNS®: 903674582
Razão Social: COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: COMSABOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 60.000,00 Data de Abertura da Empresa: 26/06/2013
CNAE Primário: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
CNAE Secundário 1: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Dados para Contato

CEP: 85.501-970
Endereço: RODOVIA BR 158, 12174 - SALA 03 - PLANALTO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32251991
E-mail: comsabor_pr@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 029.519.929-63
Nome: FRANCIANE PAGNONCELLI FARIAS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 036.927.699-03
Nome: FERNANDO PAGNONCELLI
E-mail: supra_pr@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

570

1

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 080.907.899-60 Participação Societária: 5,00%
Nome: FRANCISMAR PAGNONCELLI
Número do Documento: 94250250 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 05/11/2001 Data de Nascimento: 31/12/1993
Filiação Materna: HERMINIA PAGNONCELLI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 072.510.309-42
Nome: FERNANDA WILBERT PAGNONCELLI
Carteira de Identidade: 102222067 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 09/11/2004

CEP: 85.502-340
Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 191 - APTO 102 - MENINO DEUS
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 91200535
E-mail: comsabor_pr@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 029.519.929-63 Participação Societária: 95,00%
Nome: FRANCIANE PAGNONCELLI FARIAS
Número do Documento: 75706758 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 10/05/2004 Data de Nascimento: 04/06/1980
Filiação Materna: HERMINIA PAGNONCELLI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 029.108.329-37
Nome: ELDO FLADEMIR FARIAS
Carteira de Identidade: 79441856 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 25/11/1996

CEP: 85.502-340
Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 191 - APTO 202 - JARDIM PRIMAVERA
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 99912005
E-mail: comsabor_pr@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 10:43:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **18.472.579/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

572
4

29/08/2023 10:46

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 18.472.579/0001-50

LIMPAR

Data da consulta: 29/08/2023 10:41:29

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCIANE PAGNONCELLI FARIAS**

CPF/CNPJ: **029.519.929-63**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:52:12 do dia 29/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LANL290823105212

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

574
↓

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/08/2023 às 10:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 029.519.929-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64ED.F7D5.8946.7077 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

575
↑

29/08/2023 10:59

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 029.519.929-63

LIMPAR

Data da consulta: 29/08/2023 10:52:35

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EDITAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
--------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

576
4

29/08/2023 11:00

Recebimento de recursos por favorecido - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2022

Período até: 12/2022

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 029.519.929-63

LIMPAR

Dados atualizados até: 23/08/2023

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
----------	---------	------------	--------------------	------------------	-------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado



577
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME
(Supermercado Recreio)
Rua: César Rodrigues Fechine, 165 - Recreio - Caicó/RN
CEP: 59300-000 Telefone/Celular: (84) 3421-2137/99939-8484
Email: Edicleciokecin@hotmail.com
CNPJ: 10.902.383/0001-47

CARTA PROPOSTA

Referente ao:

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023

(Processo Administrativo nº 64039.002713/2023-58)

1º Batalhão de Engenharia de Construção

UASG: 160339

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Crema na BR 226.

Sr. Pregoeiro,

A Empresa E. LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME sediada à Rua Cesar Rodrigues Fechine, 165, Recreio, Caicó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.383/0001-47, propõe ao 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, os produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores: LOCAL DE ENTREGA: Rua Tonhaca Dantas, Nº 463, Bairro: Penedo, Caicó - RN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	Aipim, in natura	IN NATURA	Quilograma	2000	3,00	6.000,00
15	Couve-flor, in natura	IN NATURA	Quilograma	200	8,00	1.600,00
17	Repolho roxo, in natura	IN NATURA	Quilograma	260	5,00	1.300,00
23	Pimenta malagueta, in natura	IN NATURA	Quilograma	80	40,00	3.200,00
25	Pimentão verde, in natura	IN NATURA	Quilograma	500	4,54	2.270,00
28	Tomate cereja, in natura	IN NATURA	Quilograma	300	20,00	6.000,00
38	Vegetais em conserva: seleta de legumes	GRANO	Quilograma	450	20,00	9.000,00
40	Azeite, espécie vegetal: de dendê, óleo de palma, tipo: puro, teor da acidez: baixo oléico, embalagem com 500ml.	BRASCOCO	Emb 500 ml	120	20,00	2.400,00
46	Banana prata, in natura	IN NATURA	Quilograma	2600	3,50	9.100,00
48	Goiaba vermelha, in natura	IN NATURA	Quilograma	1300	5,00	6.500,00
49	Laranja pera, in natura	IN NATURA	Quilograma	2000	2,80	5.600,00
50	Limão tahiti, in natura	IN NATURA	Quilograma	400	5,00	2.000,00
52	Mamão formosa, in natura	IN NATURA	Quilograma	500	3,50	1.750,00
54	Manga tommy, in natura	IN NATURA	Quilograma	1400	5,50	7.700,00
55	Maracujá amarelo, in natura	IN NATURA	Quilograma	1600	6,70	10.720,00
56	Melancia vermelha, in natura	IN NATURA	Quilograma	3800	1,50	5.700,00
57	Melão amarelo, in natura	IN NATURA	Quilograma	350	3,50	1.225,00
60	Uva Itália, in natura	IN NATURA	Quilograma	700	11,00	7.700,00
63	Fruta em calda, tipo fruta pêssego cozido, ingredientes água e açúcar, embalagem com 450g.	ODERICH	Emb 450g	45	15,70	706,50
77	Reforçador para pães, tipo: em pó	SUPER PAN	Quilograma	100	19,00	1.900,00

78	Farinha de milho flocada, tipo: flocão, coloração: amarela, apresentação: précozida, características adicionais: fortificada com ferro e ácido fólico (embalagem com 500g).	SERIDOMIL	Emb 500g	8000	1,70	13.600,00
81	Fécula de mandioca, tipo polvilho azedo, apresentação em pó, à granel	LOPES	Quilograma	40	9,99	399,60
83	Goma de mandioca, para a confecção de tapioca, apresentação: pronta, resfriada, hidratada e embalada, embalagem com 1kg	VÓITA	Emb 1kg	2100	7,70	16.170,00
84	Amendoim sem casca	RUNNER	Quilograma	60	15,99	959,40
86	Ave temperada: frango com miúdos	AGOSTO	Quilograma	20	9,99	199,80
88	Bacon, apresentação: em manta	DALIA	Quilograma	700	26,00	18.200,00
94	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne suína, aplicação alimento humano	LEBON	Quilograma	1100	24,00	26.400,00
96	Linguiça, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2	BRAGANÇA	Quilograma	400	14,00	5.600,00
97	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína	NELORE	Quilograma	800	18,00	14.400,00
99	Mortadela, origem carne de frango	FRIATO	Quilograma	800	9,80	7.840,00
100	Salsicha, tipo hot dog	FRIATO	Quilograma	100	8,50	850,00
104	Hambúrguer, tipo carne de frango	CHULETÃO	Quilograma	800	17,50	14.000,00
105	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coração, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado (a)	LAR	Quilograma	300	28,00	8.400,00
106	Carne Bovina in natura, tipo do corte: Fígado bovino, apresentação: Peça inteira, conservação: congelado	FRIATO	Quilograma	350	11,00	3.850,00
112	Bebida láctea fermentada, tipo iogurte, sabor diversos	JUCURUTU	Emb 900g	800	4,65	3.720,00
119	Manteiga extra com sal, tipo tablet, embalagem com 200g	DANNY VITA	Emb 200g	250	8,00	2.000,00
120	Manteiga semi líquida de coloração amarela, manteiga da terra, acondicionada em garrafa de 500ml	DO SERTÃO	UNIDADE	400	10,00	4.000,00
121	Queijo, origem de vaca, tipo muçarela, apresentação: peça	AUREA	Quilograma	1100	35,00	38.500,00
122	Queijo, ingredientes leite vaca, tipo coalho, características adicionais consistência firme	CAICÓ	Quilograma	500	35,00	17.500,00
123	Queijo, ingredientes leite vaca, tipo ricota	ISIS	Quilograma	15	27,00	405,00
126	Requeijão, tipo cremoso, embalagem com 1,5kg	SUL MINAS	Emb 1,5kg	300	17,00	5.100,00
128	Requeijão, tipo cremoso, embalagem com 200g	JUCURUTU	Emb 200g	1000	6,50	6.500,00
129	Água mineral sem gás, embalagem com 500ml	STER BOM	Emb 500g	3000	1,00	3.000,00
132	Refrigerante sabor cola, embalagem com 2,5l	PEPSI	Emb 2,5l	250	10,40	2.600,00
134	Refrigerante em lata, sabor: variado, embalagem com 350ml	PEPSI	Lata 350 ml	1600	2,50	4.000,00
139	Condimento, apresentação industrial, matéria prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral	SÃO BRAS	Quilograma	90	8,00	720,00
142	Verdura in natura, tipo hortelã, espécie comum	IN NATURA	Quilograma	30	14,00	420,00

148	Molho alimentício, composição básica molho mostarda, aspecto físico líquido, embalagem com aproximadamente 350g	DMAIS	Emb 350g	300	3,85	1.155,00
151	Sal iodado, tipo refinado, aplicação: alimentícia	RN	Quilograma	1000	1,00	1.000,00
152	Sal iodado, tipo grosso, aplicação: alimentícia	MARLIN	Quilograma	180	1,50	270,00
153	Vinagre, matéria prima vinho branco, tipo neutro, aspecto físico líquido, frasco com 500ml	REGINA	Frasco 500 ml	110	1,99	218,90
154	Vinagre, matéria prima maçã, tipo neutro, aspecto físico líquido, frasco com 500ml	REGINA	Frasco 500 ml	110	3,15	346,50
162	Fermento químico, apresentação em pó, para uso de massas em geral	SUPER PAN	Quilograma	100	23,00	2.300,00
164	Pão, tipo para hot-dog	CAICÓ	Unidade	3000	0,70	2.100,00
169	Adoçante de mesa tipo estévia líquido, embalagem com 100ml	MARATA	Unidade	150	4,99	748,50
178	Rapadura, nome rapadura (rapadura embalagem individual com 400g)	SÃO FRANCISCO	Unidade	1700	4,50	7.650,00
180	Marmitta descartável, formato redondo, material isopor, tamanho nº 09, diâmetro 21 cm, profundidade 06, fechamento manual, caixa com 100 unidades	BELO	Caixa 100 Unidades	120	43,00	5.160,00
182	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com 900ml	LIZA	Emb 900ml	150	7,80	1.170,00
					TOTAL	333.824,20

579
18

a) Valores: LOCAL DE ENTREGA: Rodovia BR-226, Km 247, após entroncamento com RN-118, Jucurutu - RN, CEP: 59330-000, coordenadas: 6°01'26.0" S 37°01'39.0" W

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
188	Batata inglesa, in natura	IN NATURA	Quilograma	900	5,00	4.500,00
189	Batata-doce, in natura	IN NATURA	Quilograma	900	3,00	2.700,00
191	Cebola branca, in natura	IN NATURA	Quilograma	450	4,50	2.025,00
192	Cebola roxa, in natura	IN NATURA	Quilograma	360	4,50	1.620,00
193	Cenoura, in natura	IN NATURA	Quilograma	1000	5,80	5.800,00
194	Inhame, in natura	IN NATURA	Quilograma	150	8,00	1.200,00
195	Aipim, in natura	IN NATURA	Quilograma	800	3,00	2.400,00
196	Alface lisa, in natura	IN NATURA	Quilograma	75	13,00	975,00
197	Alface roxa, in natura	IN NATURA	Quilograma	50	13,00	650,00
198	Brócolis cabeça	IN NATURA	Quilograma	60	28,00	1.680,00
199	(japonês), in natura	IN NATURA	Quilograma	120	15,00	1.800,00
200	Coentro, in natura	IN NATURA	Quilograma	120	10,00	1.200,00
201	Couve-flor, in natura	IN NATURA	Quilograma	100	8,00	800,00
203	Repolho roxo, in natura	IN NATURA	Quilograma	50	5,00	250,00
204	Salsa, in natura	IN NATURA	Quilograma	72	19,00	1.368,00
205	Berinjela, in natura	IN NATURA	Quilograma	60	4,99	299,40
207	Abóbora moranga, in natura	IN NATURA	Quilograma	240	6,00	1.440,00
208	Pepino, in natura	IN NATURA	Quilograma	50	4,20	210,00
209	Pimenta malagueta, in natura	IN NATURA	Quilograma	15	40,00	600,00
210	Pimenta de cheiro, in natura	IN NATURA	Quilograma	72	19,99	1.439,28
211	Pimentão verde, in natura	IN NATURA	Quilograma	96	4,50	432,00
212	Pimentão vermelho, in natura	IN NATURA	Quilograma	48	23,00	1.104,00
213	Pimentão amarelo, in natura	IN NATURA	Quilograma	48	23,00	1.104,00
214	Tomate cereja, in natura	IN NATURA	Quilograma	50	20,00	1.000,00
215	Tomate italiano, in natura	IN NATURA	Quilograma	900	6,00	5.400,00

217	Azeitona em conserva, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho média, embalagem com 500g	RIVOLI	Emb 500g	210	15,00	3.150,00
221	Vegetais em conserva: palmito	D'ORO	Quilograma	144	40,00	5.760,00
224	Vegetais em conserva: seleta de legumes	GRANO	Quilograma	100	24,99	2.499,00
225	Molho de tomate, embalagem com 500g	BONARE	Unidade	1500	2,75	4.125,00
227	Azeite de oliva, tipo extravirgem, acidez máxima 0,70, embalagem com 500ml	COCINEIRO	Emb 500ml	85	25,00	2.125,00
228	Batata processada para fritura, tipo palito	UAI	Quilograma	300	15,99	4.797,00
230	Batata processada tipo chips, tipo: ondulada, sabor: variado, similar ou equivalente a ruffles, embalagem aproximadamente 50g	RUFFLES	Emb 50g	2100	5,50	11.550,00
231	Abacaxi pérola, in natura	IN NATURA	Quilograma	650	4,00	2.600,00
232	Banana prata, in natura	IN NATURA	Quilograma	800	3,50	2.800,00
233	Caju vermelho, in natura	IN NATURA	Quilograma	700	10,00	7.000,00
234	Goiaba vermelha, in natura	IN NATURA	Quilograma	700	5,00	3.500,00
236	Limão tahiti, in natura	IN NATURA	Quilograma	550	5,00	2.750,00
237	Maçã fuji, in natura	IN NATURA	Quilograma	550	15,00	8.250,00
238	Mamão formosa, in natura	IN NATURA	Quilograma	240	4,00	960,00
239	Mamão papaya, in natura	IN NATURA	Quilograma	240	7,00	1.680,00
240	Manga tommy, in natura	IN NATURA	Quilograma	650	6,00	3.900,00
241	Maracujá amarelo, in natura	IN NATURA	Quilograma	800	7,00	5.600,00
242	Melancia vermelha, in natura	IN NATURA	Quilograma	1000	2,99	2.990,00
243	Melão amarelo, in natura	IN NATURA	Quilograma	60	3,50	210,00
244	Melão espanhol, in natura	IN NATURA	Quilograma	450	4,00	1.800,00
245	Morango, in natura	IN NATURA	Quilograma	50	35,00	1.750,00
246	Uva Itália, in natura	IN NATURA	Quilograma	350	12,00	4.200,00
249	Fruta em calda, tipo fruta pêsego cozido, ingredientes água e açúcar, embalagem com 450g	ODERICH	Emb 450g	25	16,00	400,00
251	Achocolatado tradicional em pó, similar ou equivalente ao nescau	MARATA	Quilograma	450	16,00	7.200,00
254	Suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural	SERIDÓ	Quilograma	300	10,50	3.150,00
261	Barra cereal, sabor: diversos, ingredientes cereais tostados e açúcar, embalagem com 25g.	PARATI	Emb 25g	3500	1,60	5.600,00
263	Reforçador para pães, tipo: em pó	SUPER PAN	Quilograma	20	11,00	220,00
264	Farinha de milho flocada, tipo: flocão, coloração: amarela, apresentação: précozida, características adicionais: fortificada com ferro e ácido fólico (embalagem com 500g).	SERIDOMIL	Emb 500g	4500	1,70	7.650,00
266	Farinha de trigo, especificação em pó, tipo I	ESTRELÃO	Quilograma	500	5,15	2.575,00
267	Fécula de mandioca, tipo polvilho azedo, apresentação em pó, à granel	LOPES	Quilograma	100	9,99	999,00
269	Goma de mandioca, para a confecção de tapioca, apresentação: pronta, resfriada, hidratada e embalada, embalagem com 500g	VÓITA	Emb 500g	450	7,70	3.465,00
270	Amendoim sem casca	RUNNER	Quilograma	100	17,00	1.700,00
271	Feijão, classe I, tipo verde	IN NATURA	Quilograma	300	14,00	4.200,00
272	Ave temperada: frango com miúdos	AGOSTO	Quilograma	30	9,90	297,00
274	Bacon, apresentação: em manta	DALIA	Quilograma	300	26,00	7.800,00
278	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne, embalagem com 114g	MAGGI	Emb 114g	300	3,75	1.125,00

279	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha, embalagem com 114g.	MAGGI	Emb 114g	175	3,75	656,25
340	Vinagre, matéria prima maçã, tipo neutro, aspecto físico líquido, frasco com 500ml	REGINA	Frasco 500ml	30	3,50	105,00
342	Biscoito doce tipo maria, embalagem com 400g	MARILAN	Unidade	750	5,90	4.425,00
343	Biscoito doce tipo champagne, pacote 150g	SHAMARA	Unidade	410	5,50	2.255,00
345	Biscoito redondo doce tipo com recheio, sabor: diversos, embalagem com 140g	VITARELLA	Unidade	3600	2,80	10.080,00
346	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem com 400g	MARILAN	Unidade	1200	4,80	5.760,00
347	Fermento biológico seco em pó, embalado a vácuo, embalagem com 500g	BLAUPAN	Emb 500g	24	20,00	480,00
348	Fermento químico, apresentação em pó, para uso de massas em geral	SUPER PAN	Quilograma	72	22,00	1.584,00
349	Pão, tipo francês assado	CAICÓ	Unidade	25000	0,70	17.500,00
350	Pão, tipo para hot-dog	CAICÓ	Unidade	20000	0,70	14.000,00
351	Pão careca, tipo doce	CAICÓ	Unidade	20000	0,70	14.000,00
356	Chocolate, tipo preto, apresentação: granulado, para sobremesas diversas	HARALD	Quilograma	60	20,00	1.200,00
363	Café solúvel, sabor: tradicional, embalagem com 50g	SANTA CLARA	Emb 50g	40	5,00	200,00
364	Rapadura, nome rapadura (rapadura embalagem individual com 400g)	SÃO FRANCISCO	Unidade	800	4,50	3.600,00
365	Pó para refresco, composição acidulante / aromatizante, sabor: variados	QUALIMAX	Quilograma	650	14,50	9.425,00
366	Marmitta descartável, formato redondo, material isopor, tamanho nº 09, diâmetro 21 cm, profundidade 06, fechamento manual, caixa com 100 unidades	BELO	Unidade	250	43,00	10.750,00
367	Marmitta descartável, material: alumínio, formato: redondo, tamanho: nº 8, diâmetro:20 cm, profundidade:5 cm, caixa com 100 unidades	BELO	Unidade	80	43,00	3.440,00
368	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com 900ml	LIZA	Emb 900ml	600	8,00	4.800,00
369	Carvão vegetal, embalagem com 10kg	SERIDÓ	Unidade	300	25,00	7.500,00
					TOTAL	284.133,93

531

8

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com equipamentos, tributos, frete, seguros, montagem e desmontagem, alimentação, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

c) Prazo de entrega: Conforme edital e seus anexos.

d) Validade da proposta: 90 dias.

e) Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 0128-7, Conta Corrente: 35644-1.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em seus anexos.

Caicó/RN, 16 de agosto de 2023.



Sócio Administrador

582

1



E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME
(Supermercado Recreio)
Rua: César Rodrigues Fechine, 165 - Recreio - Caicó/RN
CEP: 59300-000 Telefone/Celular: (84) 3421-2137/99939-8484
Email: Edicleciokecin@hotmail.com
CNPJ: 10.902.383/0001-47

583

CARTA PROPOSTA

Referente ao:

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023

(Processo Administrativo nº 64039.002713/2023-58

1º Batalhão de Engenharia de Construção

UASG: 160339

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Crema na BR 226.

Sr. Pregoeiro,

A Empresa E. LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME sediada à Rua Cesar Rodrigues Fechine, 165, Recreio, Caicó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.383/0001-47, propõe ao 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, os produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores: LOCAL DE ENTREGA: Rua Tonheca Dantas, Nº 463, Bairro: Penedo, Caicó - RN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
107	Pescado em conserva: atum ralado em óleo, embalagem aproximadamente com 170g	SOLARE	Emb 170 g	250	7,00	1.750,00
					TOTAL	1.750,20

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com equipamentos, tributos, frete, seguros, montagem e desmontagem, alimentação, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

c) Prazo de entrega: Conforme edital e seus anexos.

d) Validade da proposta: 90 dias.

e) Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 0128-7, Conta Corrente: 35644-1.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em seus anexos.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2023.


Sócio Administrador

584
8

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME
(Supermercado Recreio)
Rua: César Rodrigues Fechine, 165 - Recreio - Caicó/RN
CEP: 59300-000 Telefone/Celular: (84) 3421-2137/99939-8484
Email: Edicleciokecin@hotmail.com
CNPJ: 10.902.383/0001-47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Referente ao:

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023

(Processo Administrativo nº 64039.002713/2023-58)

1º Batalhão de Engenharia de Construção

UASG: 160339

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Crema na BR 226.

Sr. Pregoeiro,

A Empresa E. LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME sediada à Rua Cesar Rodrigues Fechine, 165, Recreio, Caicó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.383/0001-47, propõe ao 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, os produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores: LOCAL DE ENTREGA: Rua Tonhaca Dantas, Nº 463, Bairro: Penedo, Caicó - RN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO (A)	CUSTO COM A COMPRA (B)	IMPOSTOS 8,2% (C)	LUCRO A-B-C
46	Banana prata, in natura	IN NATURA	Quilograma	2600	3,50	2,00	0,16	1,34
49	Laranja pera, in natura	IN NATURA	Quilograma	2000	2,80	1,80	0,15	0,85
52	Mamão formosa, in natura	IN NATURA	Quilograma	500	3,50	2,20	0,18	1,12
56	Melancia vermelha, in natura	IN NATURA	Quilograma	3800	1,50	1,00	0,12	0,38
78	Farinha de milho flocada, tipo: flocão, coloração: amarela, apresentação: précozida, características adicionais: fortificada com ferro e ácido fólico (embalagem com 500g).	SERIDOMIL	Emb 500g	8000	1,70	1,40	0,11	0,19

585
8

81	Fécula de mandioca, tipo polvilho azedo, apresentação em pó, à granel	LOPES	Quilograma	40	9,99	7,38	0,60	1,01
84	Amendoim sem casca	RUNNER	Quilograma	60	15,99	11,00	0,90	4,09
86	Ave temperada: frango com miúdos	AGOSTO	Quilograma	20	9,99	7,00	0,57	2,42
100	Salsicha, tipo hot dog	FRIATO	Quilograma	100	8,50	5,19	0,44	2,87
104	Hambúrguer, tipo carne de frango	CHULETÃO	Quilograma	800	17,50	11,74	0,96	4,80
106	Carne Bovina in natura, tipo do corte: Fígado bovino, apresentação: Peça inteira, conservação: congelado	FRIATO	Quilograma	350	11,00	8,49	0,70	1,81
112	Bebida láctea fermentada, tipo iogurte, sabor diversos	JUCURUTU	Emb 900g	800	4,65	3,30	0,27	1,08
119	Manteiga extra com sal, tipo tablet, embalagem com 200g	DANNY VITA	Emb 200g	250	8,00	4,50	0,37	3,13
120	Manteiga semi líquida de coloração amarela, manteiga da terra, acondicionada em garrafa de 500ml	DO SERTÃO	UNIDADE	400	10,00	7,70	0,63	1,67
126	Requeijão, tipo cremoso, embalagem com 1,5kg	SUL MINAS	Emb 1,5kg	300	17,00	11,99	0,98	4,03
148	Molho alimentício, composição básica molho mostarda, aspecto físico líquido, embalagem com aproximadamente 350g	DMAIS	Emb 350g	300	3,85	2,89	0,23	0,73
151	Sal iodado, tipo refinado, aplicação: alimentícia	RN	Quilograma	1000	1,00	0,60	0,08	0,32
152	Sal iodado, tipo grosso, aplicação: alimentícia	MARLIN	Quilograma	180	1,50	1,00	0,12	0,38
153	Vinagre, matéria prima vinho branco, tipo neutro, aspecto físico líquido, frasco com 500ml	REGINA	Frasco 500 ml	110	1,99	1,49	0,12	0,38
154	Vinagre, matéria prima maçã, tipo neutro, aspecto físico líquido, frasco com 500ml	REGINA	Frasco 500 ml	110	3,15	2,30	0,19	0,66
169	Adoçante de mesa tipo estévia líquido, embalagem com 100ml	MARATA	Unidade	150	4,99	3,00	0,40	1,59
182	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com 900ml	LIZA	Emb 900ml	150	7,80	5,41	0,44	1,95



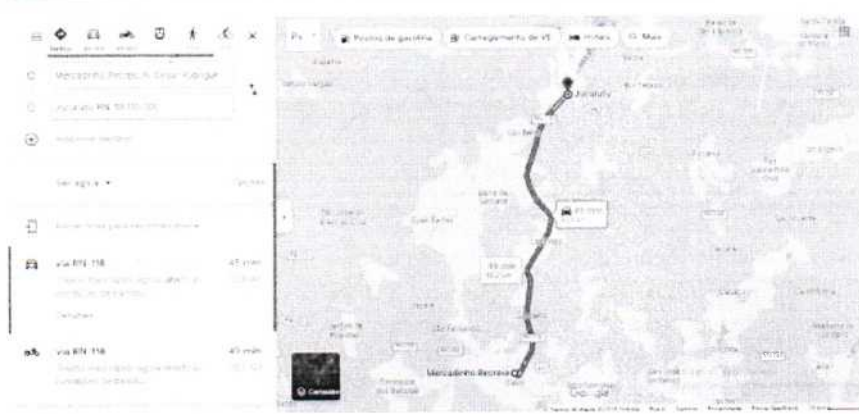
a) Valores: LOCAL DE ENTREGA: Rodovia BR-226, Km 247, após entroncamento com RN-118, Jucurutu - RN, CEP: 59330-000, coordenadas: 6°01'26.0" S 37°01'39.0" W

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO (A)	CUSTO COM A COMPRA (B)	IMPOSTOS 8,2% (C)	LUCRO A-B-C
225	Molho de tomate, embalagem com 500g	BONARE	Unidade	1500	2,75	2,00	0,16	0,59
232	Banana prata, in natura	IN NATURA	Quilograma	800	3,50	2,00	0,16	1,34
261	Barra cereal, sabor: diversos, ingredientes cereais tostados e açúcar, embalagem com 25g.	PARATI	Emb 25g	3500	1,60	1,10	0,09	0,41
263	Reforçador para pães, tipo: em pó	SUPER PAN	Quilograma	20	11,00	8,40	0,90	1,70
264	Farinha de milho flocada, tipo: flocão, coloração: amarela, apresentação: précozida, características adicionais: fortificada com ferro e ácido fólico (embalagem com 500g).	SERIDOMIL	Emb 500g	4500	1,70	1,40	0,11	0,19
267	Fécula de mandioca, tipo polvilho azedo, apresentação em pó, à granel	LOPES	Quilograma	100	9,99	7,38	0,60	1,01
270	Amendoim sem casca	RUNNER	Quilograma	100	17,00	11,00	0,90	4,09
272	Ave temperada: frango com miúdos	AGOSTO	Quilograma	30	9,90	7,00	0,57	2,42
278	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne, embalagem com 114g	MAGGI	Emb 114g	300	3,75	1,76	0,14	1,85
279	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha, embalagem com 114g.	MAGGI	Emb 114g	175	3,75	1,76	0,14	1,85
368	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com 900ml	LIZA	Emb 900ml	600	8,00	5,41	0,44	1,95

Obs: informo que custos com a frete não serão considerados em virtude da baixa quilometragem entre a sede da empresa aos locais de entrega (conforme imagens abaixo), sendo os valores gastos com combustíveis irrisórios.

Gostaria de informar que tenho plena condições de fornecer os produtos pelos preços propostos, e estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que venham a surgir, bem como estamos prontos para atender as diligências que por ventura sejam necessárias.

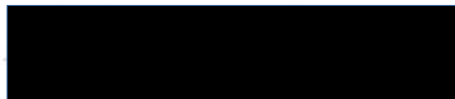
587
8



Com relação ao entendimento do TCU Sobre a inexecuibilidade dos preços gostaria de destacar a existência da jurisprudência do TCU no sentido de que **a licitante desclassificada por inexecuibilidade deve ter acesso aos fundamentos da sua desclassificação**, de modo a poder tentar mostrar a possível exequibilidade de sua proposta. (...). 10. É bom frisar que não é preciso que a omissis quebre o sigilo de sua estimativa para atender ao disposto na legislação de licitações e na jurisprudência do TCU. Basta que evidencie às empresas desqualificadas, de forma objetiva, as razões que fundamentaram a desclassificação, sem quaisquer menções aos valores estimados pela omissis, atendendo, dessa forma, à recomendação constante no subitem 9.2. do Acórdão nº 2.528/2012 – TCU – Plenário.”

A fim de que a prerrogativa deferida ao licitante possa ser exercida de modo eficaz, necessário se faz que os parâmetros a partir dos quais será aferida a inexecuibilidade sejam de seu conhecimento, do que decorre que **tais parâmetros devem estar devidamente descritos em edital, obrigatoriedade que, ademais, decorre do art. 40, VII da Lei de Licitações**. Ainda, de modo a viabilizar o pleno exercício do direito de impugnação pelo licitante, impõe-se à Administração o dever de explicitar os motivos que a levaram a concluir pela inexecuibilidade de determinada proposta, uma vez que, apenas ciente do juízo efetivado por aqueles responsáveis pelo julgamento/desclassificação, poderá o licitante demonstrar que a decisão não apreciou adequadamente o conteúdo de sua proposta.

Caicó/RN, 16 de agosto de 2023.



Sócio Administrador

RECEBEMOS DE (DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERIDO LTDA) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFe 589 No. 003.238.847 SERIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	CARTELAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
SERIDO LTDA
RUA FCO DE B. DANTAS, 81
BOA PASSAGEM
CAICO - RN
59300 - 000
FONE: 84991763740

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
No. 003.238.847
SERIE 001
FOLHA 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NFe P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR:
2423 0803 4548 3800 0143 5500 1003 2388 4717 7941 0357

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A VISTA		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFe WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 200837001	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.454.838/0001-43	DADOS DA NFe-E 324230020045260 16/08/2023 15:14:11

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL E. LINO DOS SANTOS - ME-584663		CPF/CNPJ 10.902.383/0001-47	DATA DA EMISSÃO 16/08/2023
ENDEREÇO RUA CESAR RODRIGUES FECHINE, 165		Bairro/DISTRITO RECREIO	DATA DA SAÍDA / ENTRADA 16/08/2023
MUNICÍPIO CAICO	FONE/FAX 8434172137	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL 202210545
			HORA DA SAÍDA 15:10:00

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 277,96	VALOR DO ICMS 55,59	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 359,46	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 359,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL O MESMO		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 1	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 10.902.383/0001-47
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 34	ESPÉCIE DIVERSOS	MARCA	NUMERAÇÃO 4321532/126	PESO BRUTO 54,000	PESO LÍQUIDO 54,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. C. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
11570013	FIGADO BOVINO FRIGOTIL CONGELADO 1X1 KG (111000321	02062200	020	5102	KG	24	8,49	203,76	122,26	24,45	20,00
14140006	SALSICHA HOT DOG FRIAL CONGELADA 1X3 KG (562618)	16010000	000	5102	PCT	10	15,57	155,70	155,70	31,14	20,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TOTAL APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS CONFORME LEI 12.741/2012 R\$ 67,10 REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO CONFORME DECRETO LEI 18.987/2006 PAGTO: 4321532/1-CHEQUE A RECEBER, 15/09/2023 R\$ 4.155,78	RESERVADO AO FISCO
4321532/126 - 359,46	

RECEBEMOS DE (DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERIDO LTDA) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFe 590
DATA DE RECEBIMENTO	CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 003.238.848 SERIE 001

 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERIDO LTDA RUA FCO DE B. DANTAS, 81 BOA PASSAGEM CAICO - RN 59300 - 000 FONE: 84991763740	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA No. 003.238.848 SERIE 001 FOLHA 01/01	CONTROLE DO FISCO 
	CHAVE DE ACESSO DA NFe P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 2423 0803 4548 3800 0143 5500 1003 2388 4811 2660 8795	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A VISTA		Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 200837001	INSC. ESTADUAL DO SUBST. PRELUIÁRIO	CNPJ 03.454.838/0001-43	DADOS DA NFe 324230020045261 16/08/2023 15:14:11

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL E. LINO DOS SANTOS - ME-584663		CNPJ/CPF 10.902.383/0001-47	DATA DA EMISSÃO 16/08/2023
ENDEREÇO RUA CESAR RODRIGUES FECHINE, 165		BAIRRO/DISTRITO RECREIO	CEP 59300000
MUNICÍPIO CAICO		FONE/FAX 8434172137	UF RN
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 202210545	HORA DA SAÍDA 15:11:00

FATURA

VALOR DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
469,80	93,96	0,00	0,00	469,80	
VALOR DO PRET.	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL O MESMO		PREÇO POR CONTA 0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		1			CNPJ / CPF 10.902.383/0001-47
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
20	DIVERSOS		4321538/126	43,160	40,320

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. C. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
14600001	HAMBURGUER BOVINO/AVES CHULETAO 36X56 GR 2.016 KG	16029000	000	5102	CX	20	23,49	469,80	469,80	93,96	20,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TOTAL APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS CONFORME LEI 12.741/2012 R\$ 128,72 PACTO: 4321538/1-CHEQUE A RECEBER, 15/09/2023 R\$ 1.174,50	RESERVAÇÃO AO FISCO
---	---------------------



J V CUNHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO 161
 CENTRO - CEP: 59380-000
 CURRAIS NOVOS/RN
 84-4042-1063
 jvicemar@uol.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 Nº 264721 - FL 1/1
 SÉRIE: 0

CONTROLE DO FISCO



Chave de Acesso
 2423 0740 7930 7700 0180 5500 0000 2647 2115 1800 5120

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site
 www.nfe.fazenda.gov.br

Protocolo de Autorização de Uso
 324230016837560 - 12/07/2023 15:37:42

Natureza da Operação

Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de

Inscrição Estadual
 20.036.508-8

Inscrição Estadual Subst Tributária

CNPJ
 40.793.077/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social

E LINO DOS SANTOS ME

CNPJ / CPF

10.902.383/0001-47

Data da Emissão

12/07/2023

Endereço

R CESAR RODRIGUES FECHINI 165

Bairro / Distrito

RECREIO

CEP

59300-000

Data da Saída

12/07/2023

Município

CAICO

Fone / Fax

84 3417 2137

UF

RN

Inscrição Estadual

20.221.054-5

Hora da Saída

15:23:29

FATURA

BOLETO /
 DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor Total dos Produtos
R\$ 1.277,00	R\$ 89,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.571,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Nota				R\$ 1.571,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social	Frete por conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
ERASMO DOS SANTOS DA SILVA	0 - Emitente 1 - Destinatário	0	PJN-5C38	RN	012.140.364-57
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
AV SILVIO BEZERRA DE MELO, 161	CURRAIS NOVOS	RN			
Quantidade	Especie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido
				220,4	220,4

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO PRODUÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	% Desc	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	AL IPI
00522	OLEO DE SOJA REFINADO SIOL T-1 5X500ML	15079011	000	5.102	PAC	8	21,50		172,00	172,00	12,04	0,00	7	0
02087	OLEO DE SOJA LIZA T-1 6X900ML	15079011	000	5.102	PAC	34	32,50		1.105,00	1.105,00	77,35	0,00	7	0
00856	RUM MONTILLA CARTA CRISTAL 1X1LT	22084000	000	5.405	UNID	12	24,50		294,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
 PRE-VENDA: 230711031013 1-icms pago por Substituição Tributária conforme portaria No. 118/95 do Decreto de No. 12601/95

Reservado ao Fisco

www.dimpustecnologia.com.br - Sistemas Corporativos

Recebemos de J V CUNHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS os produtos da Nota Fiscal indicado acima.
 Emissão: 12/07/2023 Destinatário: E LINO DOS SANTOS ME Valor Total: 1.571,00

NF-e

Nº 264721 - FL 1/1

SÉRIE: 0

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

594

LATICINIOS SERTÃO JUCURUTU LTDA

SITIO RIACHO FUNDO, SN - ZONA RURAL - JUCURUTU - RN - CEP: 59330-000 Fone: (84)3429-2542 www.sertaojucurutu.com.br

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.220.314 Série 001 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO 2423 0709 0706 6700 0135 5500 1000 2203 1410 0130 5216

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324230017422414 19/07/2023 09:48:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 202076067 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ / CPF 09.070.667/0001-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL 4765 - E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA ENDEREÇO R CESAR RODRIGUES FECHINE, 165 BAIRRO / DISTRITO RECREIO CEP 59300-000 DATA DA EMISSÃO 19/07/2023 DATA DA SAÍDA 19/07/2023 MUNICÍPIO CAICO UF RN TELEFONE / FAX (84)9993-9848 INSCRIÇÃO ESTADUAL 202210545 HORA DA SAÍDA 09:52:24

Handwritten signature

DADOS DA FATURA Número: 949205 - Valor Original: R\$ 668,85 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 668,85

PARCELAS Número 001 Vencimento 03/08/2023 Valor R\$ 668,85

CÁLCULO DO IMPOSTO table with columns: BASE DE CÁLCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST, VALOR DO ICMS SUBST, V.APROX. TRIBUTOS, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA ENDEREÇO RUA SÃO MIGUEL, S/N FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO QGC4508 UF RN CNPJ / CPF 080.138.134-79 MUNICÍPIO JUCURUTU UF RN INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO QUANTIDADE 26 ESPÉCIE KG MARCA PESO BRUTO 47,250 PESO LÍQUIDO 47,092

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS table with columns: CÓDIGO PRODUTO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO, NCM/SH, CST, CFOP, UNID., QTDE., VALOR UNITÁRIO, VALOR DESCONTO, VALOR TOTAL, BASE DE CÁLC. ICMS, VALOR ICMS, VALOR IPI, ALIQ. % ICMS, ALIQ. % IPI

NOTAS ADICIONAIS MACIÇOS COMPLEMENTARES 0 - 13 - Operação: 1 097 E DISPOSTO NO ARTIGO 1 DO DECRETO 22 973/2012. A EMPRESA GOZA DO BENEFÍCIO CONSTANTE NO ARTIGO 112, DO DECRETO 071858 Venda: 153175 de 19/07/2023 fantasia: MERCADINHO RECREIO | Rep: 1772 - JAN ADRIANO DE SOUZA 02345020458 RESERVADO AO FISCO

INDUSTRIA DE TEMPEROS E ALIMENTOS FORTELLI
LTD.A

RUA MARIO CAMARA, 214

BELO HORIZONTE

MOSSORO

RN (84) 3316-1600

59.600.490

DANFE

Documento auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

Saida: 1

1

Entrada: 0

FL 1 / 2

Nº: 1542

Série: 1



CHAVE DE ACESSO

2423 0648 0631 6600 0183 5500 1000 0015 4213 1723 8681

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

324230014623898 17/06/2023 12:29:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

REVENDA - PJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

206174799

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA

CNPJ

48.063.166/0001-83

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NUMERAÇÃO SOCIAL

E LINO DOS SANTOS-ME

ENDEREÇO

RUA CESAR RODRIGUES FECHINE, 165

MUNICÍPIO

CAIÇÓ

CNPJ/CPF

10.902.383/0001-47

DATA DA EMISSÃO

17-06-2023

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

17-06-2023

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

12:25:00

BAIRRO/DISTRITO

RECREIO

CPF

59.300-000

UF

RN

INDICADOR IE

1-Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

202210545

FATURA

Nº

1542

VALOR ORIGINAL

910,56

VALOR DO DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

910,56

DUPLICATAS

Número

001

Vencimento

22-07-2023

Valor

910,56

Número

.....

Vencimento

.....

Valor

.....

Número

.....

Vencimento

.....

Valor

.....

Número

.....

Vencimento

.....

Valor

.....

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

182,11

BASE DE CÁLC. DE ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

910,56

VALOR TOTAL DA NOTA

910,56

VALOR DO IPI

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

TRANSPORTADOR/VEÍCULOS TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA

ENDEREÇO

AV ALBERTO MARANHÃO, 100 - BELO HORIZONTE

QUANTIDADE

35

ESPECIE

CAIXAS

MARCA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

04091938

PLACA VEICULO

OGU4971

UF

RN

CNPJ/CPF

10.704.112/0001-87

UF

RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

200265849

MUNICÍPIO

MOSSORO

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

209,880

PESO LÍQUIDO

194,200

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VL. DESC.	VLR.TOTAL	BC/ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
000001	329 TEMPERO CASEIRO ORIGINAL REGINA 12X500ML	21039021	000	5102	CX	2,00	29,20	0,00	58,40	58,40	11,68	0,00	20,00	0,00
000011	397 TEMPERO CONDIMENTADO REGINA 12X500ML	21039021	000	5102	CX	1,00	35,60	0,00	35,60	35,60	7,12	0,00	20,00	0,00
000030	329 TEMPERO ESPECIAL REGINA 12X500ML	21039021	000	5102	CX	2,00	29,20	0,00	58,40	58,40	11,68	0,00	20,00	0,00
000050	169 TEMPERO ESPECIAL FOLHA VERDE 12X500ML	21039021	000	5102	CX	10,00	15,001	0,00	150,01	150,01	30,00	0,00	20,00	0,00
000054	275 TEMPERO ESPECIAL FOLHA VERDE 12X500ML	21039021	000	5102	CX	1,00	24,60	0,00	24,60	24,60	4,92	0,00	20,00	0,00
000056	275 TEMPERO P/FRANGO FOLHA VERDE 12X500ML	21039021	000	5102	CX	1,00	24,60	0,00	24,60	24,60	4,92	0,00	20,00	0,00
000105	329 TEMPERO EM PO PARA CARNES REGINA 12X50G	21039021	000	5102	PCT	1,00	29,30	0,00	29,30	29,30	5,86	0,00	20,00	0,00
000125	329 TEMPERO EM PO SABOR DO NORDESTE REGINA 12X50G	21039021	000	5102	PCT	1,00	29,30	0,00	29,30	29,30	5,86	0,00	20,00	0,00
000135	329 TEMPERO EM PO PARA MASSAS REGINA 12X50G	21039021	000	5102	PCT	1,00	29,30	0,00	29,30	29,30	5,86	0,00	20,00	0,00
000310	315 VINAGRE ALCÓOL AROMAT. MACA REGINA 12X500ML	22090000	000	5102	CX	2,00	27,70	0,00	55,40	55,40	11,08	0,00	20,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor: FELIPE. Pedido:156531 - Fantasia:MERC.RECREIO. Ref. ao Sal Grosso:
redução de Base de Calculo Confor. Art. 154-B, I, do RICMS/RN; Nr. pedido do cliente:
2315 Forma(s) de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO R\$910,56, Forma de pagamento: Boleto
Bancário, Valor: 910,56

RESERVADO AO FISCO

powered by alterdata

powered by alterdata

596
16

INDUSTRIA DE TEMPEROS E ALIMENTOS FORTELLI LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL
INDICADA AG LADO - DESTINATARIO: E LINO DOS SANTOS-ME - RUA CESAR RODRIGUES FECHINE, 165 - RECREIO - CAICO -
RJ - 22.06-2023 - VALOR TOTAL: R\$ 910,56

NF-e
Nº: 1542
Série: 1

INDUSTRIA DE TEMPEROS E ALIMENTOS FORTELLI
LTDA

RUA MARIO CAMARA, 214
BELO HORIZONTE
MOSSORO
RN (84) 3316-1600 59.600-490

DANFE
Documento auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
Saída: 1
Entrada: 0 **1**
FL 2 / 2
Nº: 1542
Série: 1



CHAVE DE ACESSO
2423 0648 0631 6600 0183 5500 1000 0015 4213 1723 8681

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REVENDA - PJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
206174799

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
324230014623898 17/06/2023 12:29:20
CNPJ
48.063.166/0001-83

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VL. DESC.	VLR.TOTAL	BC/ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
000315	VINAGRE ALCOOL AROMAT. LEMAO REGINA 12X500ML	22090000	000	5102	CX	1,00	27,70	0,00	27,70	27,70	5,54	0,00	20,00	0,00
000320	VINAGRE DE ALCOOL FOLHA VERDE 12X500ML	22090000	000	5102	CX	2,00	15,60	0,00	31,20	31,20	6,24	0,00	20,00	0,00
000401	MOLHO SHOYU REGINA 12X500ML	21031010	000	5102	CX	1,00	56,50	0,00	56,50	56,50	11,30	0,00	20,00	0,00
000450	MOLHO DE ALHO REGINA 12X150ML	21039021	000	5102	CX	1,00	25,10	0,00	25,10	25,10	5,02	0,00	20,00	0,00
000491	EXTRATO DE ALHO REGINA 12X500ML	21039021	000	5102	CX	1,00	45,90	0,00	45,90	45,90	9,18	0,00	20,00	0,00
000502	REFOGA REGINA 12X500ML	21039021	000	5102	CX	1,00	42,80	0,00	42,80	42,80	8,56	0,00	20,00	0,00
000510	EXTRATO DE ALHO FOLHA VERDE 12X500ML	21039021	000	5102	CX	5,00	25,99	0,00	129,95	129,95	25,99	0,00	20,00	0,00
000770	ALHO PICADO REGINA 12X200G	07129090	000	5102	CX	1,00	56,50	0,00	56,50	56,50	11,30	0,00	20,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedores: FELIPE, Pedido: 156531 - Fantasia: MERC ALCREIO, 202, em São Carlos -
Redução de Base de Cálculo Confor. Art. 154-B, I, da RICMS/MS. De: pedido de crédito
2315 Forma(s) de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO #1919,16, Folha de pagamento: Boleto
Bancário, Valor: 910,56

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PB FOODS DISTRIBUIDORA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIME Carreg.: 23453 Valor: 1.547,73
 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Cliente: 4902 E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA ME

NF-e 597
 Nº. 68722
 SÉRIE 1

DATA DE EMISSÃO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTE

Identificação do Emitente
 PB FOODS DISTRIBUIDORA COMERCIO E INDUSTRIA
 AV CORONEL MARTINIANO - 1313 - VILA
 ALTIVA - CAICO - RN - 59300000

DANF-e
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal



Telefone: 8321777932
 Fax:
 E-mail: comercial@pbfoodsdistribuidora.com.br

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº. 68722
 SÉRIE 1 FL 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
 2423 0635 7230 5400 0240 5500 1000 0687 2211 9610 9308

Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 206070381

INSC. EST. DO SUJEITO TRIBUTÁRIO

CNPJ
 35723054000240

Protocolo de Autorização (Data e Hora)

324230014281895

14/06/2023 08:30:27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA ME

4902

CNPJ/CPF

10902383000147

DATA DA EMISSÃO

14/06/2023

ENDEREÇO

RUA CESAR RODRIGUES FECHINE

NÚMERO

165

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

RECREIO

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

14/06/2023

CPF

59300000

MUNICÍPIO

CAICO

Telefone/Fax

UF

RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

202210545

HORA DE SAÍDA

08:29

FATURA

Nº	Venc.	VI	Nº	Venc.	VI	Nº	Venc.	VI
1	05/07/2023	515,91	2	12/07/2023	515,91	3	19/07/2023	515,91

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.309,19	261,84	0,00	0,00	1.547,73	
VALOR DO PRET	VALOR DO SEQUE	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	1.547,73

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3		OWB5C49	RN	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
88,307				109,91	109,91

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	V. ST	V. ICMS	V. IPI	ALIC. ICMS	ALIC. IPI
2197	AZEITONA VERDE C/C MI NOVA OLIVA CX4X2KG	20057000	000	5102	UN	8	40,00	240,00	0,00	48,00	0,00	20,00	0,00
205	LING TP CALAB MELLORE PCT2,6KG CX15,6KG	16010000	000	5102	KG	31,2	11,75	366,60	0,00	73,32	0,00	20,00	0,00
1432	PALETA BOV S/MUSC RESP M.B CX±25KG	02013000	020	5102	KG	27,107	22,00	596,35	0,00	71,56	0,00	20,00	0,00
317	REO CREM TRAD SULMINAS CX8X1,8 KG	04061090	000	5102	UN	22	11,99	263,78	0,00	52,76	0,00	20,00	0,00
74	STEAK FRG CONG LAR CX30X100G	16023230	000	5102	CX	2	40,50	81,00	0,00	16,20	0,00	20,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CLIENTE: 4902 - SUPERMERCADO RECREIO
 FORMA DE PGTO: BK - COBRANCA BANCARIA 21/28/35 DIAS
 VENDEDORES: 88 - MARCIO SOARES DE ARAUJO
 TRANS/CARREG/PEDIDO: 446383 / 23453 / 88004767
 MOTORISTA: 299-ALDAIR SANTOS DE ARAUJO
 REDUCAO DE ICMS DE ACORDO COM O ART. 87, INCISO XXIV DO RICMS/RN

RESERVADO AO FISCO

A COMPRA REALIZADA NESTA NF DEVE SER PAGA ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO
 EMITIDO PELA EMPRESA, OUTROS MEIOS DE PAGAMENTO NÃO DEVEM SER UTILIZADOS
 EM COMO NÃO É PERMITIDO PAGAMENTOS A VENDEDORES E DEPÓSITOS/TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS

598



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
2 - SAÍDA
SÉRIE: 003 N.º: 000.287.971
FOLHA 1/1



Nro. protocolo: 325230017475397 2023-06-13T21:50:22

DSG Distribuidora de Alimentos Ltda
Rua Salatiel Marques Fontes, 695 - Andre Gadelha
58.806-470 - Sousa - PB - Tel.: 8335212697

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias		INSCRIÇÃO ESTADUAL 161518931		IE SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 08.797.179/0001-61	CHAVE DE ACESSO DA NF-e 2523 0608 7971 7900 0161 5500 3000 2879 7115 4093 6709			
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL E. Lino dos Santos			C.N.P.J./C.P.F. 10.902.383/0001-47			DATA DA EMISSÃO 13/06/2023			
ENDEREÇO Rua Cesar Rodrigues Fechine, 165			BAIRRO / DISTRITO Recreio		CEP 59.300-000	DATA DA SAÍDA 14/06/2023			
MUNICÍPIO CO	FONE / FAX 8434174100	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL 202210545		HORA SAÍDA				

SÉRIE	TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR TÍTULO	DESC.FINANCEIRO	SÉRIE	TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR TÍTULO	DESC.FINANCEIRO
003	000287971-001	17/07/2023	687,92	0,00					

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CALC. ICMS 687,92	VALOR DO ICMS 82,55	BASE CALC. SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	DESCONTO 59,82	TOTAL DOS PRODUTOS 747,74
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO PIS 7,68	VALOR DA COFINS 35,38	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 687,92	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA PRÓPRIO REM.	CÓD. ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ 08.797.179/0001-61
NOME / RAZÃO SOCIAL Dsg Distribuidora de Alimentos Ltda		MUNICÍPIO Sousa		UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL 161518931	
ENDEREÇO Rua Salatiel Marques Fontes, 695		QUANTIDADE 42		ESPECIE DIVERSOS	MARCA	NÚMERO
		PESO BRUTO 122,910		PESO LÍQUIDO 122,910		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	U.M.	QUANT.	VLR. ITEM	VLR. TOTAL	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS
003492	Osso Patinho (Patela) Cong Bov Friboi Cx+-18kg	05069000	000	6.102	KG	22,910	7,54	172,74	19,07	0,00	12	0
009941	Sals Hot Dog Cong Rara Cx20kg*5kg	16010000	000	6.102	PC	20	28,75	575,00	63,48	0,00	12	0

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fantasia: Supermercado Recreio; Conforme Nota Técnica 2016.002 V1.60, na Página 63, Não Serão Preenchidos os Dados do Transportador em Operações Interestaduais.; Exclusao do Icms na Base de Calculo do PIs e Cofins Conforme Processo/mand.Segu N.0804187-13.2019.4.05.8201 em 19/12/2019 Valor Excluido da Base de Calculo R\$ 63,48 / Itens Com Cst=060 Tiveram o Icms Recolhido Por Substituicao Tributaria; Favor Conferir Mercadoria Não Aceitamos Reclamações Posteriores.	

500
8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento do Volume III do processo nº 64039.002713/2023-58, contendo 200 folhas, para constar, subscrevo e assino.



Aux da SALC – 1º BEC